

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 600.116,31 (seiscentos mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Tuntum – Maranhão, 31 de maio de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 228/2021

Tuntum (MA), 24 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, XXIV da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 600.116,31** (seiscentos mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 4.870,76	R\$ 82.802,92
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11

Assinado

LC 123/06, art. 43, I.					
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72
05	Projeto Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63

Assinatura

11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 721,37	R\$ 2.885,48
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45

Assinado

18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
SUBTOTAL					R\$ 291.389,03

Handwritten signature



LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 4.870,76	R\$ 87.673,68
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 3.844,73	R\$ 30.757,84
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	UND	8	R\$ 5.039,96	R\$ 40.319,68

Assinado

LC 123/06, art. 43, I.					
05	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01

Assinado

	- capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 721,37	R\$ 3.606,85
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60

Prada J.

	- interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.955,83	R\$ 5.867,49
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 905,60	R\$ 7.244,80
SUBTOTAL					R\$ 308.727,28
VALOR GLOBAL					R\$ 600.116,31

Paralela

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados na rede educacional do município de Tuntum-MA. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;


6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

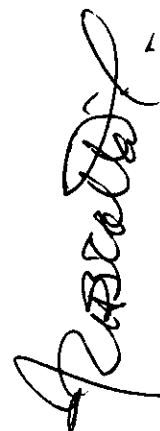
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

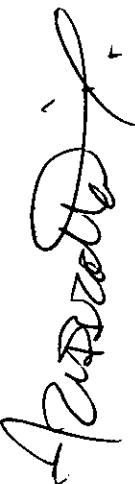
_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 25 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

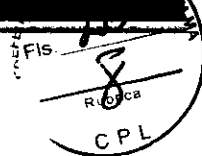
Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACÉDO	03
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Elidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Marcia Helena Feres Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae5be5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

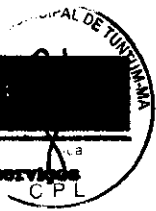
Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;

III - Secretaria Municipal de Receitas;

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesa.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receita: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

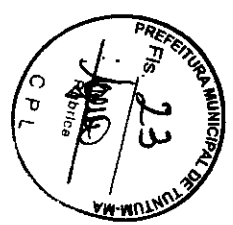
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 11/05/2021 10:14:24 (P: 170222221)
Materiais e Equipamentos de Informática

Item	Descrição	Origem	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p>						
2	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Secretaria Municipal Departamento de Planejamento e Equipamento Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Centro Federal de Educacao, Tecnologia, Ciencia e Inovação</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p>						
3	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Secretaria Municipal Departamento de Planejamento e Equipamento Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Centro Federal de Educacao, Tecnologia, Ciencia e Inovação</p> <p>MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia</p>						
4	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						
5	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						
6	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						
7	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						
8	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						
9	IMPRESSORA THERMIDIRECT 5400 3 X 6 00	COMPRA GOVERNAMENTAL	R\$ 4.872,00	05	Unidade	R\$ 243.600,00
<p>Preço Competitivo:</p> <p>Origem Pública</p> <p>COMANDO DO EXERCITO 22 BRIGADA LOGISTICA</p> <p>COMANDO DA MARINHA BASE DE FULCRIOS NAVIAS ILHA DO GOVERNADOR</p> <p>MINISTERIO DA DEFESA Comando de Defesa COMANDO MARINHA DO EXERCITO</p>						

Assinatura: _____
Data Liberação: 17/04/2020 08:37:20
Preço: 743,00

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
10	FORTE DE ALIMENTAÇÃO ADI-498W	8	R\$ 361,21	R\$ 2.889,68
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE	Dispensa de Licitação Nº 46/2020	14/09/2020 08:00:00	R\$ 175,00
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE Núcleo Estadual do Rio de Janeiro/MS Instituto Nacional de Cardiologia	Dispensa de Licitação Nº 31/2020	21/08/2020 10:07:00	R\$ 163,84
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Dispensa de Licitação Nº 18572018	29/02/2020 08:00:00	R\$ 144,84

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
11	DISCO RÍGIDO INTERNO RESERVADO, CAPACIDADE: 3TB (40)	8	R\$ 184,24	R\$ 1.473,92
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	Dispensa de Licitação Nº 46/2020	04/09/2020 08:00:00	R\$ 160,00
2	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Dispensa de Licitação Nº 73/2020	15/04/2020 08:31:00	R\$ 168,12
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará FV - Nucleo de Administração	Dispensa de Licitação Nº 702019	29/02/2020 09:01:00	R\$ 144,80

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
12	DISCO RÍGIDO INTERNO RESERVADO, CAPACIDADE: 3TB (40)	8	R\$ 236,86	R\$ 1.894,88
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXÉRCITO 5º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RN	Dispensa de Licitação Nº 108/2020	04/12/2020 08:00:00	R\$ 390,88
2	COMANDO DA MARINHA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Dispensa de Licitação Nº 159/2020	01/10/2020 00:00:00	R\$ 299,62
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	Dispensa de Licitação Nº 132020	29/02/2020 08:00:00	R\$ 304,38

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
13	HD EXTERNO 2TB	8	R\$ 285,87	R\$ 2.286,96
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/PA	Dispensa de Licitação Nº 728/2020	04/10/2020 08:00:00	R\$ 377,81
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 8º Grupo de Mísseis e Foguetes	Dispensa de Licitação Nº 72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 313,51
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 8º Grupo de Mísseis e Foguetes	Dispensa de Licitação Nº 72020	30/09/2020 13:00:00	R\$ 406,10

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, LÁZER, DUPLEX, CONECTIVIDADE USB E WIFI	20	R\$ 1.718,34	R\$ 34.366,80
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO FEDERAL DE MARANHÃO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE	Dispensa de Licitação Nº 12620	27/09/2020 08:00:00	R\$ 1.620,00
2	COMANDO DO EXÉRCITO 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Dispensa de Licitação Nº 78/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 1.749,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 1ª Brigada de Infantaria	Dispensa de Licitação Nº 12620	16/07/2020 14:00:00	R\$ 1.777,38

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
15	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAL, LÁZER, DUPLEX, CONECTIVIDADE USB E WIFI	19	R\$ 5.096,23	R\$ 96.828,37
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE GUARATINGUETA	Dispensa de Licitação Nº 312020	15/04/2020 08:00:00	R\$ 5.348,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BELÉM	Dispensa de Licitação Nº 1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 5.060,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BELÉM	Dispensa de Licitação Nº 1182019	17/02/2020 09:00:00	R\$ 4.879,70

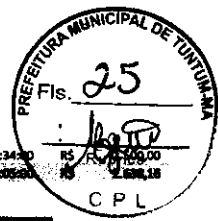
Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
16	MONITOR DE 22 POL. LED	8	R\$ 721,37	R\$ 5.770,96
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXÉRCITO 22. BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	Dispensa de Licitação Nº 208/2020	04/11/2020 08:00:00	R\$ 746,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz	Dispensa de Licitação Nº 32020	29/10/2020 09:00:00	R\$ 639,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE MARANHÃO SUPERINTENDÊNCIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO	Dispensa de Licitação Nº 32020	07/09/2020 08:00:00	R\$ 785,12

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
17	MOUSE COM FIO	20	R\$ 29,69	R\$ 593,80
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Instituto	Dispensa de Licitação Nº 7922020	18/08/2020 08:01:00	R\$ 27,00
2	MINISTÉRIO DA INFRA COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 14/2020	01/08/2020 00:00:00	R\$ 30,00
3	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E VESTÍDO Secretaria Executiva Departamento de Ditação e	Dispensa de Licitação Nº 22020	27/04/2020 11:00:00	R\$ 31,80

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
18	ROTEADOR 300 MBPS COM 02 (DUAS) ANTENAS	20	R\$ 128,26	R\$ 2.565,20
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO	Dispensa de Licitação Nº 42020	28/08/2020 08:43:00	R\$ 128,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Dispensa de Licitação Nº 102020	09/07/2020 10:00:00	R\$ 157,86
3	COMANDO DO EXÉRCITO 12. GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Dispensa de Licitação Nº 134/2020	01/07/2020 00:00:00	R\$ 247,76

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
19	SCANNER, 2400 DPI, 4000 X 6000, 800 X 1200	20	R\$ 2.522,72	R\$ 50.454,40
Preço Comprantel	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO AMAPÁ SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME AP	Dispensa de Licitação Nº 11/2020	04/09/2020 00:00:00	R\$ 2.430,00

[Assinatura]



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA NFPregão:572020 26/08/2020 08:34:00 R\$ 461,00
 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS NFPregão:12020 26/08/2020 08:35:00 R\$ 2.136,18

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2020

20 TECLADO USB R\$ 46,10 R\$ 461,00 20 Unidades R\$ 461,00

Preço Comprovat	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Armas e Mísseis 38ª Brigada de Infantaria de Selva	NFPregão:22020	26/11/2020 08:00:00	R\$ 46,10
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ	NFPregão:122020	24/11/2020 09:14:00	R\$ 49,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Santa Helena Universidade	NFPregão:12020	20/08/2020 08:14:00	R\$ 47,28

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2020

21 TABLET PARA SUPORTE A 10 POL, INCRUSTADA BASTA ATÉ 4 MB, ARMAZENAMENTO R\$ 1.980,00 R\$ 1.980,00 5 Unidades R\$ 9.770,00

Preço Comprovat	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA Tribunal de Justiça	NFPregão:472020	15/12/2020 10:00:00	R\$ 1.750,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Batalhão de	NFPregão:62020	03/11/2020 09:01:00	R\$ 2.136,99
3	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA	NFPregão:622020	12/08/2020 09:00:00	R\$ 1.980,00

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2020

22 CELULAR R\$ 905,00 R\$ 905,00 12 Unidades R\$ 10.860,00

Preço Comprovat	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MS	NFPregão:462020	02/10/2020 08:31:00	R\$ 927,78
2	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Rio Grande	NFPregão:552020	01/10/2020 14:07:00	R\$ 850,00
3	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	NFPregão:452020	26/08/2020 10:00:00	R\$ 980,00

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2020

Valor Global R\$ 640.116,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB R\$ 4.167,39

Quantidade	Descrição	Observação
26 Unidades	microcomputador, memória ram 5 e 8 gb, núcleo por processador até 4,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
 Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes em Computadores para o IFSC (ajustes do pregão 51/2020 - revogado).
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB,
 Data: 20/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NFPregão:1222020
 Lote/Item: / 2
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 331,00
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.890.853/0001-77	AIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROEQUÍVOCOS LTDA	R\$ 2.886,00
81.243.735/0009-03	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	R\$ 3.002,51
04.892.786/0001-02	DATEN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.148,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 3.382,00
00.537.827/0001-38	RAM TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	R\$ 2.890,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$ 3.900,00
30.820.156/0001-49	MITEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 4.000,00
36.984.127/0001-30	BRASIL IT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 4.100,00
08.096.208/0001-01	RAM SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	R\$ 4.105,30
01.425.676/0005-13	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	R\$ 4.420,00
04.698.358/0001-78	S. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	R\$ 4.500,00
10.454.019/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRO	R\$ 4.700,00
08.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.490,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.093,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Catarina | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
 Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes em Computadores para o IFSC (ajustes do pregão 51/2020 - revogado).
 Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB,
 Data: 20/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NFPregão:1222020
 Lote/Item: / 10
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 107,00
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.692.786/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.087,00
72.381.189/0010-01	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 3.122,51
11.890.853/0001-77	AIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROEQUÍVOCOS LTDA	R\$ 3.328,99
05.690.638/0001-15	DURALINE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 3.450,00
14.698.154/0009-79	S. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	R\$ 3.600,00
21.997.155/0001-14	VIBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 4.087,00
08.096.208/0001-01	RAM SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	R\$ 4.100,00
30.920.155/0001-07	MITEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 4.165,00
01.425.676/0005-13	ATHENAS AUTOMACAO LTDA	R\$ 4.250,00
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$ 4.300,00
30.491.823/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRO	R\$ 4.300,00
08.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 7.200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.408,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar
 Data: 01/07/2020 09:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico



do Leste | 1ª Região Militar
Objeto: Aquisição de estações de trabalho (computadores desktop), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 5 (cinco) anos para desktops.
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,

Identificação: N°Pregão:132020
Lote/Item: /2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 540,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.248.739/0008-08	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	R\$	3.012,09
05.374.975/0001-01	ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA	R\$	3.194,00
30.885.811/0005-48	ALL Y TRINDADE	R\$	3.374,00
32.952.212/0001-65	JXR BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	3.740,00
04.802.798/0001-01	DATAEY TECNOLOGIA LTDA	R\$	4.000,00
08.907.239/0001-51	GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	R\$	4.145,00
09.237.851/0009-28	SECORA DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA	R\$	4.181,80
00.577.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$	4.408,00
25.888.111/0002-48	MARILEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$	4.408,00
21.380.177/0001-30	RFF LOCACOES E VENDAS EIRELI	R\$	4.409,36
31.384.318/0001-41	A C S DE OLIVEIRA MATERIAL DE INFORMATICA E PAPELARIA	R\$	4.409,36
29.564.455/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	4.409,36
30.454.004/0002-91	ERES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.500,00
26.168.952/0001-02	VIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA EIRELI	R\$	5.500,00
21.328.948/0004-09	SMART COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	6.330,80
37.131.927/0001-70	NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	7.000,00
00.288.276/0002-80	COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	8.000,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	9.000,00

Item 2: MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB R\$ 4.870,76

Quantidade 35 Unidades **Descrição** 1 **Observação** 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.770,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais | s | Campus Japuíra
Objeto: Aquisição de materiais necessários para a realização do projeto de extensão aprovado no edital 21/2020 PROPI/PROEX/IFNMG (chamada interna de apoio a projetos de pesquisa, inovação e
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,

Data: 25/09/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:202020
Lote/Item: /1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.126.439/0001-88	ALL NOVA FERRERIA INFORMATICA LTDA	R\$	3.100,00
16.677.260/0001-36	HEIMANTON GUIDINE LOPES - SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	8.440,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.642,71

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computador desktop, bancada profissional para laboratório, bancada industrial e motor elétrico) para a execução do projeto Ampliação da Capacidade de Pesquisa
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,

Data: 14/07/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:122020
Lote/Item: /1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.887.089/0001-21	LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	3.146,85
11.195.926/0001-04	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	R\$	3.147,14
02.544.804/0001-13	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	3.833,14
33.629.177/0001-00	M3 SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R\$	3.581,14
28.783.678/0001-31	CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES 0729088538	R\$	3.620,86
33.419.290/0001-61	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	3.642,86
08.482.425/0001-86	TRAMAZ COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$	3.834,86
26.692.484/0001-70	TJC IMPORTADORA LTDA	R\$	4.304,79
19.119.798/0001-34	RECAPE PERIFERIOS E MANUTENCAO DE COMPUTADORES EIRELI	R\$	4.305,00
15.733.417/0001-30	J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME	R\$	4.366,98
05.348.330/0001-38	LEMA SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$	4.500,00
34.125.700/0001-47	SEMPRE TECNOLOGIA EIRELI	R\$	4.642,57
31.472.448/0001-51	VC COMERCIO EIRELI	R\$	4.692,86
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	4.642,86
12.488.988/0001-28	ONALYTICS INFORMATICA EIRELI	R\$	4.728,57
31.540.631/0001-27	MATHEUS DOS SANTOS	R\$	4.857,14
35.258.324/0001-08	MARINE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$	4.900,00
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.995,71
36.487.880/0001-99	WRO 48 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	5.128,57
31.371.075/0001-02	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	R\$	5.265,00
06.488.398/0001-88	RJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	R\$	5.285,00
39.140.223/0001-90	WALL STREET VIDEO TECNOLOGIA EIRELI	R\$	6.428,57
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	8.000,00
37.379.616/0001-25	C A CAMPAGNONE LTDA	R\$	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.199,06

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 178 Brigada de Infantaria de Selva | Comando de Fronteira de Rondônia/GRBIS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, a fim de atender à demanda do Setor de Material (Almoxarifado) do Comando de Fronteira Rondônia/GR Batalhão de Infantaria de Selva.
Descrição: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB.,

Data: 29/04/2020 13:39:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52019
Lote/Item: /97
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.818.679/0001-44	TECRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$	2.200,00
31.179.865/0001-53	RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$	2.240,00
21.135.336/0001-84	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	R\$	2.340,00
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$	2.499,25
02.898.748/0001-38	R & SOARES GUIMARAES EIRELI	R\$	2.700,00
34.802.325/0001-00	MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	3.187,88
02.438.489/0001-08	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA	R\$	3.380,00
36.838.236/0001-49	PLENTUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$	4.199,06
02.544.804/0001-13	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$	4.380,07



13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$	4.199,07
35.189.262/0001-08	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$	4.199,87
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.200,00
33.281.792/0001-83	LUCY/ARINA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	4.989,88
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	4.990,00
31.472.148/0001-62	VC COMERCIO EIRELI	R\$	5.000,00
35.316.374/0001-03	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$	5.000,00

Item 3: NOTEBOOK, MEMÓRIA 5 A 8 GB R\$ 3.844,73

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.224,50

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|22 BATALHAO LOGISTICO
Objeto: Aquisição material permanente FSB
Descrição: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 132/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.324.972/0001-47	C BOZAR DOS SANTOS INFO ELETRON	R\$ 4.224,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.409,70

Órgão: COMANDO DA MARINHA|BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ
Objeto: Aquisição de um Notebook de 14"Pol para esta Base.
Descrição: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

Data: 01/08/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 37/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.834.318/0001-20	MANUACU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 3.409,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.899,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ª REGIÃO MILITAR | 9º Batalhão de Suprimento
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender às necessidades da 2ª Companhia de Suprimento do 9º Batalhão de Suprimento.
Descrição: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR

Data: 16/07/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 144,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.948.822/0001-24	R P P S DE LIMA	R\$ 2.988,00
18.727.597/0001-36	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000,00
35.316.374/0001-08	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 3.098,00
29.564.455/0001-11	MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.157,00
21.487.762/0001-05	NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.889,89
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$ 4.455,00
14.489.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 4.888,30
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.120,00
13.483.571/0001-84	PHOS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.680,00

Item 4: NOTEBOOK, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB R\$ 5.039,96

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.225,00

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR|SAE
Objeto: Notebook HP Probook 445 G7, Tela LED de 14 polegadasFullHD(1920x1080), Processador Ryzen 3 4300U, 8GB de memória, SSD 256GB PCIe NVMe , TPM 2.0, Webcam720p, Intel Wi-
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 597/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.237.911/0089-08	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	R\$ 5.225,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.594,88

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso | prefeitura municipal de barra do garças mt
Objeto: Futura e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino de Barra do Garças-MT.
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

Data: 12/11/2020 08:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:472020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.733.228/0001-00	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	R\$ 2.800,00
26.692.484/0002-51	TIC IMPORTADORA LTDA	R\$ 3.596,94
34.300.308/0001-09	MC-FORT INFORMATICA LTDA	R\$ 3.882,00
24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.974,00
34.238.287/0001-32	DI BENITO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.981,80
30.433.567/0001-12	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VALESTIA EIRELI	R\$ 4.196,99
35.316.374/0001-08	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 4.197,00
14.489.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS	R\$ 4.539,75
38.217.758/0001-08	ELEC-FRANCAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4.680,00
30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 4.680,00



21.472.348/0001-82	VC COMERCIO EIRELI	R\$	4.887,14
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R\$	4.857,14
38.494.084/0001-81	EIRELI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	4.885,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$	4.990,00
12.130.988/0001-08	MADIA MARINHA PRES	R\$	4.994,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	5.162,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.300,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA|CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA
Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 591/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

Objeto: Aquisição de notebook samsung book x30.
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.288.344/0001-12	INTERMEDIARTECNOLOGIA, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.200,00

Item 5: PROJETER MULTIMÍDIA 3500 LM 220V R\$ 3.085,06

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.106,16

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Data: 04/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:342020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: ES

Objeto: Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de equipamentos de projeção multimídia e acessórios, todos com garantia do fabricante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas
Descrição: PROJETER MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.675.029/0001-40	L.A.F. DOMESTES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 2.888,00
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 3.012,33
33.342.825/0001-86	CLIEBER MACHADO DA ROSA	R\$ 3.200,00
28.429.282/0001-66	MEIRA COM E SERV EIRELI	R\$ 4.100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.055,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | INSTITUTO DE GEO
Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Objeto: Aquisição de projetor multimídia para o Centro de Pesquisa Manoel Teixeira da Costa do Instituto de Geociências/UFMG.
Descrição: PROJETER MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.848.543/0056-27	LOIAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	R\$ 3.085,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.094,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Data: 17/09/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:392019
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 53,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Objeto: Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos.
Descrição: PROJETER MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.675.029/0001-40	L.A.F. DOMESTES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 3.084,00

Item 6: ESTABILIZADOR 1000 VA R\$ 226,92

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 244,58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
Data: 20/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:10662020
Lote/Item: / 28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: PB

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de material de informática.
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

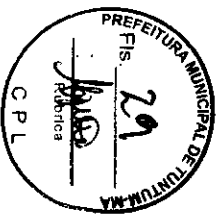
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.802.043/0801-81	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 244,08
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	R\$ 244,58
27.792.189/0001-81	LIJANA TARACZUK MICHALCZYK	R\$ 280,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 270,43

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
Data: 14/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:122020
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



Item	Descrição	Quantidade	Valor
20.081.724/0001-14	IMPRESSO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$	189,00
20.120.040/0001-44	WATERMARK PAPER PVA EMBU	R\$	488,00
35.320.020/0001-99	EDUVAL GALCUMINI	R\$	197,00
20.290.020/0001-99	TRABALHO ESPECIALIZADOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EMBU	R\$	206,00
36.004.590/0001-13	FRETE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EMBU	R\$	312,96
04.420.407/0001-02	SISTEMAS DE MANEJO DE BANCOS E PLANILHAS EMBU	R\$	214,00
33.433.720/0001-99	JOAO GUSTAVO PAGOCCINI KRAETZING	R\$	365,00
33.130.040/0001-99	WILSON VARELLA PERES	R\$	300,00
31.708.037/0001-99	EGC COMERCIO E ATACADO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EMBU	R\$	960,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | (adquirido de Exército) | (segurança de Infanteria Motorizada) | (segurança de Infanteria Motorizada)

Objetos: Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos; Permanente Divulga Futura de Saúde e de Apoio Administrativo, em Provêto do 9º BImz e do PMSU Pel.

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 3000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4

Data: 29/10/2020 08:29:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:42020
Lota/Item: / 12
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: RS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
20.200.400/0001-97	Rede Social do Fornecedor	R\$	385,00
04.507.205/0001-27	SCORPION INFORMATICA EMBU	R\$	162,47
24.000.000/0001-09	GRUPO SATELITE PERMANENTE MANUTENCAO	R\$	180,00
92.823.794/0001-03	DIRETU LOMSO & CIA LTDA	R\$	500,00

Item 7: ESTABILIZADOR 2000 VA

Quantidade: 1
Descrição: 0
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Armas/Inf | 9º Regimento Militar

Objetos: Aquisição de suprimentos e equipamentos de TIC comuna em todas as Organizações Militares do CMA (GCCALC); ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

Data: 27/10/2020 08:31:50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:102020
Lota/Item: / 34
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 348,00
Unidade: Unidade
UF: PA

Item	Descrição	Quantidade	Valor
33.100.010/0001-00	Rede Social do Fornecedor	R\$	402,25
25.400.390/0001-54	RS COMERCIO E SERVIÇOS EMBU	R\$	590,66
38.877.840/0001-00	ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA	R\$	600,00
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais): 2: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

Objetos: Suprimentos e equipamentos de informática; ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

Data: 27/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:25020
Lota/Item: / 15
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Unidade
UF: PB

Item	Descrição	Quantidade	Valor
04.341.944/0001-04	Rede Social do Fornecedor	R\$	406,00
22.003.380/0001-28	BITECOW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$	414,00
38.838.097/0001-30	ONE COMERCIO E DISTRIBUICAO EMBU	R\$	436,87
11.320.940/0001-01	ONE SOLUCOES LTDA	R\$	425,00
11.531.571/0001-02	SAINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EMBU	R\$	500,00
16.677.627/0001-99	TRC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	600,00
36.100.500/0001-44	ENQUE INFORMATICA LTDA	R\$	642,90
04.507.205/0001-27	SCORPION INFORMATICA EMBU	R\$	642,49
33.130.040/0001-99	WILSON VARELLA PERES	R\$	1.400,00

Preço (Compras Governamentais): 3: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Paraíba

Objetos: Suprimentos e equipamentos de informática; ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM

Data: 27/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:25020
Lota/Item: / 16
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 185,00
Unidade: Unidade
UF: PB

Item	Descrição	Quantidade	Valor
04.341.944/0001-04	Rede Social do Fornecedor	R\$	406,00
22.003.380/0001-28	BITECOW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$	414,00
38.838.097/0001-30	ONE COMERCIO E DISTRIBUICAO EMBU	R\$	436,87
11.320.940/0001-01	ONE SOLUCOES LTDA	R\$	425,00
11.531.571/0001-02	SAINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EMBU	R\$	500,00
16.677.627/0001-99	TRC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	600,00
36.100.500/0001-44	ENQUE INFORMATICA LTDA	R\$	642,90
04.507.205/0001-27	SCORPION INFORMATICA EMBU	R\$	642,49
33.130.040/0001-99	WILSON VARELLA PERES	R\$	1.400,00

Item 8: ESTABILIZADOR NOBREAK 1200 VA

Quantidade: 1
Descrição: 0
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Cia de Desenv. do Vale do São Francisco/SA

Data: 01/12/2020 09:50:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:242020



Objeto: Fornecimento eventual de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às necessidades da 4ª Superintendência Regional da Codevasf 4ªSR no estado de Sergipe, conforme

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 53,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.628.398/0001-57	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 515,00
24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCAÇAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 520,00
22.062.498/0001-99	ALL SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 578,00
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 644,90
01.881.468/0001-29	BRASIL-UC TECNOLOGIA LS, LTDA	R\$ 648,90
22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 1.000,00
07.428.837/0001-88	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R\$ 1.205,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 765,95

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro

Objeto: Aquisição de materiais permanentes de informática para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC - UFTM).

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Data: 17/11/2020 08:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:862020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.768.897/0001-88	BOC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 460,78
33.848.018/0001-05	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	R\$ 523,00
52.628.134/0001-51	BE ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$ 574,00
17.085.971/0001-05	J J DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 649,00
22.003.386/0001-28	CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 740,89
36.306.932/0001-04	SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 760,00
08.448.936/0001-58	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 768,95
12.130.958/0001-86	NADIA MARINA PIRES	R\$ 788,00
33.480.823/0001-89	MS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 800,00
05.984.395/0001-28	TTF INFORMATICA LTDA	R\$ 999,99
0.484.081/0001-81	RFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.000,00
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 1.800,00
14.486.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEDESINI SERVICOS MECANICOS	R\$ 1.975,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 640,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Data: 06/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92020
Lote/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.354.972/0001-47	C NOBIA DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 600,00
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA	R\$ 640,00
14.486.338/0001-44	CRISTIANE MABEL TEDESINI SERVICOS MECANICOS	R\$ 1.848,00

Item 9: ESTABILIZADOR NOBREAK 1400 VA R\$ 730,53

Quantidade: 8 Unidades
Descrição: 1
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 703,99

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 3ªBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais de informática, mobiliário de escritório, eletrodomésticos, equipamentos para climatização, ferramenta, instrumentos musicais, equipamentos de som, equipamentos

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Data: 06/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: / 109
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.113.118/0001-90	SPIN TRADING COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 579,00
28.597.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 590,00
30.494.081/0001-41	RFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 632,00
10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 665,23
26.494.775/0001-37	APW COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 685,30
20.081.724/0001-14	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 700,00
33.848.018/0001-05	MARIA DAS DORES ABALAO DE FARIAS SAATCHI AND SAATCHI	R\$ 787,86
24.175.423/0001-00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 707,98
25.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 797,86
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 799,72
32.786.936/0001-82	ATLAS SERVICOS E AUTO PECOS EIRELI	R\$ 884,98
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 17.874,18

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 743,00

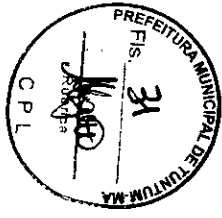
Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defensoria Pública do Estado de Rorônia

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nobreaks para atender a Defensoria Pública do Estado de Rorônia.

Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Data: 17/04/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 107,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.406.894/0001-99	UNISANKEY INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 640,00
27.274.178/0001-87	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 653,52
26.206.252/0001-05	UBM SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI	R\$ 689,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 706,00
33.896.918/0001-96	R DE PREFEITS MIRANGA	R\$ 727,00
36.306.823/0001-97	UCTIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 730,00



23.17.867/0001-10	PIRETA SERVIÇOS DE AERONÁUTICA LTDA	R\$	744,00
23.17.867/0001-10	POINTE CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	743,00
08.912.646/0001-88	APRONS MÓDULO ELETRONICOM LTDA	R\$	744,21
13.531.571/0001-02	TEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	R\$	805,00
30.486.587/0001-12	MARTELL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	R\$	879,80
05.207.424/0001-45	VINCICUS CHAVES DOS SANTOS	R\$	1.074,00
13.531.571/0001-02	BAKERSON COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$	1.238,98
33.146.225/0001-00	RAISON M. LIMA EIRELI	R\$	1.136,00
05.258.189/0001-57	V. S. DOS SANTOS LIMAIVA E REPRESENTA	R\$	1.136,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Defesa Pública do Estado de Roraima

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para atender a Defesa Pública do Estado de Roraima.

Descrição: ESTABILIZAÇÃO TENSÃO, CAPACIDADE 1640 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS

Data: 17/04/2020 09:02:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificador: NRPregão:37020

Label/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 343,00

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.912.646/0001-88	LABORATORIO INFORMATICA E TECNOLOGIA/COMERCOS LTDA	640,00
27.274.178/0001-97	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	659,93
26.586.323/0001-66	LIMA SOLUCOES TECNOLOGICAS SA SERVICIOS LTDA	658,00
11.329.546/0001-01	SAINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	706,00
32.598.202/0001-99	K. DE LIMA SILVA/SA	777,00
36.506.623/0001-97	LEITINI TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	780,00
13.531.571/0001-02	PIRETA SERVIÇOS DE AERONÁUTICA LTDA	749,00
23.372.451/0001-10	POINTE CERTO SUPRIMENTOS EIRELI	749,21
08.912.646/0001-88	MARTELL MÓDULO ELETRONICOM LTDA	805,00
13.531.571/0001-02	TEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	844,80
20.628.957/0001-43	RESERVAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	1.074,00
05.207.424/0001-45	VINCICUS CHAVES DOS SANTOS	1.138,98
13.531.571/0001-02	BAKERSON COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	1.138,00
33.146.225/0001-00	RAISON M. LIMA EIRELI	1.136,00
05.258.189/0001-57	V. S. DOS SANTOS LIMAIVA E REPRESENTA	1.136,00
08.482.425/0001-96	TAMAZZ COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1.583,00

Item 10: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W

Quantidade: 6 Unidades

Descrição: 1

R\$ 161,21

Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 2ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GARANHÃO DE SAU | 17A MARIA | 2897kg de

Objeto: Região de preços para eventual aquisição de material de informática para a 13ª Cia Com Itac e Unidades gestoras do G-ALC de 21 Bda C/Mac, conforme condições estabelecidas no Edital e nos

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, COMENTE ALIMENTAÇÃO 10/5 A, COMENTARILHADA PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS

Data: 14/09/2020 09:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificador: NRPregão:22020

Label/Item: / 125

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 110,00

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.894.454/0001-32	LABIO APTIOTEC SA/TELECOMUNICACOES EIRELI	142,80
31.472.149/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	143,00
10.580.286/0001-28	MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	286,80
12.980.206/0001-61	DADOS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	242,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA SAÚDE | Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS | Instituto Nacional de Cardiologia

Objeto: HASTA SOCIAL DO FOMECOMER| | | |
| --- | --- | --- |
| CNPJ | Endo Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 07.708.787/0001-46 | HASTA SOCIAL DO FOMECOMER/COMERCOS EIRELI | 163,94 |

Objeto: Aquisição de material eletrônico para atender ao serviço de Engenharia.

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, COMENTE ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE COMEXO

Data: 21/04/2020 10:07:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificador: NRPregão:312020

Label/Item: 1 / 4

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.708.787/0001-46	HASTA SOCIAL DO FOMECOMER/COMERCOS EIRELI	163,94

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | Agência de Inovação de Inovação, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I termo de Referência desse edital.

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 450 W, COMENTE ALIMENTAÇÃO 110/220 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE COMEXO

Data: 19/02/2020 08:38:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificador: NRPregão:16672019

Label/Item: / 23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60,00

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.794.046/0001-66	QUALITY AFFILIADOS EIRELI	54,25
03.448.319/0001-72	OUX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS EIRELI	88,00
31.472.149/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	82,27
29.284.782/0001-10	TC COMERCIO EIRELI	92,88
31.368.079/0001-46	MS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICOMERCOS EIRELI	111,80
10.462.876/0001-30	MAQUILAN COM DE MAQUINAS P ESC E ASSISTENCIA TEC LTDA	124,88
07.794.851/0001-03	FABRILAR - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	149,00
33.961.018/0001-51	W. A. F. RODRIGUES DA SILVA	146,80
04.087.477/0001-48	PUBLICAR COMERCIAL LTDA	150,00
10.715.375/0001-44	I. M. DE SOUSA JUNIOR	184,87
22.522.989/0001-66	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI	275,00
34.704.105/0001-43	COMET BI COMERCIO E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	275,00
32.113.486/0001-48	BAKERSON COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	350,00
31.552.184/0001-04	JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI	350,00
18.989.846/0001-48	ZINNY COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	500,00
33.629.117/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	500,00



Item 11: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL 500 GB (HD)

R\$ 164,21

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 160,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA/HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
Data: 01/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de Material de Processamento de dados para readequação do ambulatório do HNSA.
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, MEMÓRIA CACHE 32
Quantidade: 16,00
Unidade: Unidade
UP: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.257.887/0001-84	IVALDIRIO AMARANTE DE SOUSA	R\$ 160,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 168,12

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Data: 15/04/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e suprimentos de informática, para manutenção de equipamentos e também para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais..
Identificação: NºPregão:732020
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, MEMÓRIA CACHE 32
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UP: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.006.968/0001-84	C & P INFORMATICA LTDA	R\$ 80,80
20.050.438/0001-91	M L TEIXEIRA EIRELI	R\$ 91,00
04.447.188/0001-05	VIA NOVITA LTDA	R\$ 96,32
03.448.319/0001-72	OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 110,00
77.528.534/0001-99	APB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 120,80
31.188.699/0001-99	COMPRE INFO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 130,61
30.426.527/0001-49	GVN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J. EIRELI	R\$ 135,28
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	R\$ 146,00
28.218.071/0001-39	GB SOLUCOES LTDA	R\$ 150,80
29.376.056/0001-27	FERNANDES TI E ELETRONICOS LTDA	R\$ 154,00
08.807.473/0001-08	SOLUCO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 158,88
27.333.217/0001-70	LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 157,00
04.583.345/0001-77	SCOMMER INFORMATICA EIRELI	R\$ 157,80
33.433.788/0001-89	JOAO GUSTAVO PADRUGH KRATZIG	R\$ 160,00
26.672.588/0001-88	ICY COMERCIO, IMPORTACAO E MANUTENÇAO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 160,00
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 163,24
36.084.599/0001-53	SENRE ABRILIA COMERCIO ADICIONAL EIRELI	R\$ 173,00
07.460.912/0002-76	LEONARDO A VERZA	R\$ 173,23
81.475.146/0001-43	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 174,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 197,38
38.788.978/0001-79	RECIFE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 197,40
13.993.669/0001-73	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 229,02
12.390.306/0001-61	DADOS REPRESENTACAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 228,54
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRON	R\$ 230,00
15.838.114/0001-48	MARLENE FORTES ALMEIDA EIRELI	R\$ 230,00
31.260.724/0001-06	BONANZA COMERCIO DIGITAL EIRELI	R\$ 248,00
14.188.475/0001-81	ERTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 274,76
07.351.389/0001-69	UP INFORMATICA EIRELI	R\$ 275,00
87.788.980/0001-57	INT - SOLUCOES PARA RECLAMEM LTDA	R\$ 280,88
27.127.233/0001-06	EMERSON LOPPINOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPR	R\$ 280,03
32.519.348/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI	R\$ 388,99
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 164,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Pró-Reitoria de Administração
Data: 10/02/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura de TI, conforme condições,
Identificação: NºPregão:702019
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, TAMANHO 3,5 POL, VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, MEMÓRIA CACHE 32
Quantidade: 170,00
Unidade: Unidade
UP: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.847.337/0001-71	SIGARONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 100,00
33.629.177/0001-00	MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	R\$ 120,43
38.180.817/0001-02	EDMUS RODRIGUES SILVEIRA	R\$ 136,25
31.768.037/0001-98	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 151,05
31.408.184/0001-88	PR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 158,00
31.472.148/0001-52	VC COMERCIO EIRELI	R\$ 164,00
29.284.782/0001-99	TC COMERCIO EIRELI	R\$ 165,00
27.274.178/0001-87	TI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 170,09
10.943.821/0001-36	COMERCIAL VANOLAUARDERA EIRELI	R\$ 170,50
10.434.081/0001-91	EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 199,00
30.426.527/0001-49	GVN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J. EIRELI	R\$ 227,95
15.785.674/0001-16	ANDREI SANTOS SILVA	R\$ 227,99

Item 12: DISCO RÍGIDO INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 1TB (HD)

R\$ 296,98

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 282,48

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAREIA/RJ
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de material de processamento de dados:1 P/aca mãe (LGA 1151 DRA GA 4110M S2V) 4 UNIDADES2 Processador (Core i5 7400 7geraçao) 4 UNIDADES3 HD (Seagate Barracuda, 1TB, 3,5; Sata
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 103/2020
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB, TAMANHO 3,5 POL, PADRÃO SATA III
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UP: RJ



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.428.527/0001-03 OFM COMERCIO DE PRODUTOS EM T.J.EIRELI R\$ 282,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 299,62

Órgão: Data: 01/10/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2020
Objeto: COMANDO DA MARINHA|DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de materiais de TIC.
Quantidade: 40,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.724.867/0001-71 REGINA BERNARDES DA SILVA 06220529904 R\$ 299,62

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 308,84

Órgão: Data: 29/09/2020 10:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:142020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
Lote/Item: / 22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação e comunicação, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, material para Unidade Disco, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB., TAMANHO 3,5 POL., PADRÃO SATA III
Quantidade: 211,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.894.638/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 282,00
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 355,68

Item 13: HD EXTERNO 1TB R\$ 365,67

Quantidade Descrição Observação
6 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 377,31

Órgão: Data: 01/10/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 725/2020
Objeto: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA|UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados (CPGA Osias - cpgacmeta@ufpa.br)
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.275.520/0001-80 VANDERLEI ALVES GONCALVES067 R\$ 277,31

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 313,61

Órgão: Data: 30/09/2020 13:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 6º Grupo de Mísseis e Foguetes
Lote/Item: / 69
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação do ARCO..
Quantidade: 17,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.939.341/0001-89 JESON LULLA R\$ 213,61

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 406,10

Órgão: Data: 30/09/2020 13:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | 6º Grupo de Mísseis e Foguetes
Lote/Item: / 183
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de infraestrutura de hardware visando atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação do ARCO..
Quantidade: 20,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
38.939.341/0001-89 JESON LULLA R\$ 321,28

32.894.638/0002-90 CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI R\$ 400,00
04.567.265/0001-27 SCORPION INFORMATICA EIRELI R\$ 432,20
19.416.252/0001-24 TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 450,00

Item 14: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIFI DIRECT, COLORIDA, USB, B/N R\$ 1.718,84

Quantidade Descrição Observação
10 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.630,00

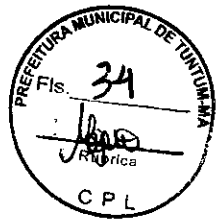
Órgão: Data: 27/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Objeto: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo para atender à IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
36.288.996/0001-08 COMMERCE COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI R\$ 1.440,75

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO R\$ 1.630,00

34.694.014/0001-90 MC TECH SOLUCOES EM TI LTDA R\$ 2.980,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.749,00



Orgão: COMANDO DO EXERCITO | 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAREA
Objeto: Impressora HP Smart tank 617
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 01/08/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 78/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.098.408/0001-42	AMNER CORREA DIAS 30288462835	R\$ 1.748,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.777,53

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 14ª Brigada de Infantaria Motorizada | 3ª Cia/63ª Batalhão de Infantaria
Objeto: Aquisição de Material Permanente.
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 15/07/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.964.820/0001-07	FRANCISLE CRISTINE LAMBY	R\$ 1.723,12
02.537.692/0001-37	GOLD COMPUTADORES LTDA	R\$ 1.759,40
05.113.138/0002-40	YSA TRADE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 1.785,67
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 1.813,63

Item 15: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, DUPLEX, CONETIVIDADE R\$ 5.093,23

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.240,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETA
Objeto: Aquisição eventual de materiais permanentes de TI.
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 10

Data: 15/04/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:312020
Lote/Item: / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.398.828/0003-87	H E P COMERCIO ELETRONICO FOIBA BRASIL	R\$ 1.980,00
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 2.250,00
32.234.878/0009-37	O'CEANO DOS SAO CARLOS RPPD INDUST	R\$ 2.300,00
01.353.183/0001-91	MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA LTDA	R\$ 2.620,00
34.100.130/0001-02	LETTECH TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.880,00
32.674.351/0001-74	3S INFORMATICA EIRELI	R\$ 2.902,85
38.468.828/0001-88	NS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.125,00
02.865.717/0001-21	MOGIMA COMERCIAL EIRELI	R\$ 3.140,00
16.638.189/0001-56	UPR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.215,00
11.329.948/0001-01	SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 4.250,00
17.098.006/0002-14	JAULDER CARLOS LORENZO FERNANDES	R\$ 4.380,00
10.454.019/0001-61	WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRIC	R\$ 4.500,00
20.088.438/0002-81	M L TERRERA EIRELI	R\$ 4.748,00
13.258.144/0001-94	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.938,88
34.652.328/0001-80	INNOVICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4.888,88
77.578.524/0001-99	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 5.090,85
04.587.385/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	R\$ 5.161,97
23.285.082/0001-63	F.L.A. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 5.200,00
08.151.857/0001-34	RC BARBA RHO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPADORAS LTDA	R\$ 5.248,00
39.140.223/0001-90	WALL STREET VIDEO TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 5.450,00
08.784.391/0002-04	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 5.782,33
20.788.809/0001-37	R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 5.850,00
15.471.215/0001-88	INCOBA TECNOLOGIA - EIRELI	R\$ 5.853,18
4.335.448/0001-78	VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA	R\$ 6.000,00
09.748.534/0001-88	PRM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6.188,88
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 6.898,98
08.287.434/0001-45	VIVICOM CHAVES DOS SANTOS	R\$ 6.880,00
10.547.557/0001-09	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	R\$ 7.200,00
08.782.638/0001-88	CAPE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 7.280,00
25.318.011/0001-45	GREEN OFFICE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 7.300,00
38.977.867/0001-48	VIBRA - DISTRIBUICAO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R\$ 7.368,00
15.838.111/0001-49	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	R\$ 7.310,00
38.136.762/0001-81	SIMPPLY DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.421,00
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.421,00
09.098.748/0001-27	BASATOLI COMERCIO DE MOVIES LTDA	R\$ 7.421,04
14.918.348/0001-77	VIVIPA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 8.334,00
24.623.888/0001-87	OR TECNOLOGIA DA INFORMATICA EIRELI	R\$ 10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.060,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 600 X 600DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO

Data: 17/02/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1182019
Lote/Item: / 17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.148.197/0001-53	RESERVAS REPRESENTACAO E COMERCIO DE MHNAS GERIAS LTDA	R\$ 2.830,00
20.208.627/0001-40	DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.564,00
18.348.648/0001-88	M L P COMERC EIRELI	R\$ 3.848,00
26.892.484/0001-70	TIC IMPORTADORA LTDA	R\$ 5.030,00
08.151.857/0001-34	RC BARBA RHO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPADORAS LTDA	R\$ 5.880,00
34.152.516/0001-73	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	R\$ 5.100,00
38.244.438/0001-78	VIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	R\$ 6.088,00
78.126.950/0011-26	MICROSSENS S/A	R\$ 6.000,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.979,70

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM
Data: 17/02/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1182019
Lote/Item: / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.784.879/0001-04	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.800,00
26.692.484/0001-70	TJC IMPORTADORA LTDA	R\$ 4.979,70
18.744.438/0001-78	VIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESORTORIO EIRELI	R\$ 6.000,00

Item 16: MONITOR ATÉ 22 POL LED R\$ 721,37

Quantidade Descrição Observação
 9 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 745,00

Orgão: COMANDO DO EXERCITO|32 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
Data: 01/11/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 208/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8,00
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.276.185/0001-46	DANIEL TORRES DIAS 08913621792	R\$ 745,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 639,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
Data: 29/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:32020
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.085.036/0001-02	A M DE GONDIM LINS JUNIOR EIRELI	R\$ 495,00
07.276.398/0001-32	A T GONDIM DE ALMEIDA	R\$ 500,00
05.428.537/0001-06	RESERVA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 598,00
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 639,00
08.349.367/0001-08	VIDEOCOMERCIENCIA BRASIL TECNOLOGIA LS- LTDA	R\$ 664,00
17.527.384/0001-06	TACIO TORRES MORAIS	R\$ 665,06
09.106.267/0001-27	CARLOS ANTONIO LUIJO DA SILVA	R\$ 665,06

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 780,12

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO
Data: 07/10/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:82020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.402.165/0001-01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	R\$ 768,00
09.289.203/0001-78	INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 777,78
07.924.688/0001-59	FACUNIBREZ DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 778,00
81.243.735/0019-77	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	R\$ 782,23
00.877.876/0001-01	DRIVE A INFORMATICA LTDA	R\$ 900,00
11.852.877/0001-27	M C S DE LIMA ROOS	R\$ 924,82

Item 17: MOUSE COM FIO R\$ 29,63

Quantidade Descrição Observação
 30 Unidades 1 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus A | varé
Data: 18/09/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:75822020
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.938.088/0001-06	ENDZTECH COMERCIO UNIVERSTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI	R\$ 19,66
10.190.265/0001-53	IVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 22,33
08.348.821/0001-85	IMBIONICOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 27,00
27.130.609/0001-31	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	R\$ 31,07
04.867.266/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	R\$ 52,57

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Orgão: MINISTERIO DA INFRA | COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO
Data: 01/08/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2020
Lote/Item: 2 / 1



Aquisição de materiais de apoio ao funcionamento de infraestrutura de TI da CDRU, conforme item 3 Termo de Referência.
 Descrição: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
 Fornecedor: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
 Valor da Proposta Final: R\$ 30,00

Origem: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO | Secretaria Executiva | Departamento de Estratégia e Licitação | Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento
 Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Expediente, Utilitário e Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
 Descrição: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO
 Data: 27/04/2020 11:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NFR-elejo:2020
 Link/Item: /71
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 24,00
 Unidade: Unidade
 UF: AC

CNPJ: 08.906.429/0001-11
 Razão Social do Fornecedor: MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 31.794.037/0001-98
 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 94.494.144/0001-99
 MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 62.492.278/0001-93
 HELIO MASAOKI SAITO & CIA LTDA
 06.104.154/0001-33
 FERRAS ASSAETAS COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
 31.472.148/0001-52
 VC COMERCIO EIRELI
 Valor da Proposta Final: R\$ 50,86
 R\$ 10,50
 R\$ 24,80
 R\$ 34,99
 R\$ 58,00
 R\$ 51,00

Item 18: ROTATEADOR 300 MBPS COM 02 (DUAS) ANTENAS
 Quantidade: 1
 Descrição: 0
 Observação: 0
 R\$ 155,20

Preço (Compra Governamental): 1: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 158,00

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO LUIS DE MONTE BELIOS/GO
 Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomesticos, equipamentos de informática, eletro e eletrônico, ferramentas, material esportivo e utensílios e utilidades domésticas, para MODEM ROTATEADOR, MODELO MODEM E ROTATEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO
 Data: 30/09/2020 08:41:50
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NFR-elejo:4:2020
 Link/Item: /51
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5,00
 Unidade: Unidade
 UF: GO

CNPJ: 08.906.429/0001-11
 Razão Social do Fornecedor: MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 31.794.037/0001-98
 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 94.494.144/0001-99
 MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 37.270.569/0001-06
 ROTATEADOR BLOC 0202222020
 26.974.114/0001-94
 ANALISYS & CONSULTING COMERCIAL LTDA
 18.360.372/0001-94
 TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
 08.004.154/0001-33
 FERRAS ASSAETAS COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
 32.519.246/0001-97
 GUYUUM COMERCIO E CONSTITUCAO CIVIL EIRELI
 Valor da Proposta Final: R\$ 300,00
 R\$ 129,98
 R\$ 129,99
 R\$ 156,00
 R\$ 169,00
 R\$ 161,00
 R\$ 183,88
 R\$ 3.000,00

Preço (Compra Governamental): 2: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 157,86

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimento de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de São Domingos do Moezeiro
 Descrição: MODEM ROTATEADOR, MODELO MODEM E ROTATEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO
 Data: 09/07/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NFR-elejo:10:2020
 Link/Item: /25
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 25,00
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ: 08.906.429/0001-11
 Razão Social do Fornecedor: MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 31.794.037/0001-98
 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 94.494.144/0001-99
 MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 18.319.422/0001-90
 JIN SCONE SERV. & COM.
 08.004.154/0001-33
 FERRAS ASSAETAS COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
 32.519.246/0001-97
 GUYUUM COMERCIO E CONSTITUCAO CIVIL EIRELI
 Valor da Proposta Final: R\$ 116,25
 R\$ 120,00
 R\$ 186,09
 R\$ 150,00
 R\$ 186,71
 R\$ 200,00
 R\$ 264,29
 R\$ 264,29

Preço (Compra Governamental): 3: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 149,76

Origem: COMANDO DO EXERCITO | 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
 Objeto: Aquisição de material de informática.
 Descrição: MODEM ROTATEADOR, MODELO MODEM E ROTATEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO
 Data: 01/07/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificador: Dispensa de Licitação Nº 138/2020
 Link/Item: 2/1
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: SP

CNPJ: 08.906.429/0001-11
 Razão Social do Fornecedor: MATERIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 31.794.037/0001-98
 EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
 Valor da Proposta Final: R\$ 149,76

Item 19: SCANNER, TIPO MESA, 600 DPI, BIVOLT
 Quantidade: 10
 Descrição: 1
 Observação: 0
 R\$ 2.522,72

Preço (Compra Governamental): 1: Mediana das Propostas Finais
 R\$ 2.450,00

Origem: ESTADO DO AMAPÁ | SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO ME AP
 Objeto: Aquisição de material permanente para a CGU-H/AP (SCANNER DE MÃO)
 Descrição: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUCAO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/220 V, VELOCIDADE
 Data: 01/10/2020 00:00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Identificador: Dispensa de Licitação Nº 11/2020
 Link/Item: 1/1
 Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1,00
 Unidade: Unidade
 UF: AP



CPL
União Social do Fornecedor
 35.405.000/0001-78 CREATIVO DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
 Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais
 R\$ 2.500,00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos de Informática e eletrônicos, para a manutenção das Secretarias e Departamentos Municipais.
Descrição: SCANNER TIPO MESA, CROMATIZADO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V/220 V, VELOCIDADE

Data: 26/08/2020 08:34:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:572020
Lotação: / 5
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidades: Unidade
UF: PE

Valor da Proposta Final

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	UF	Valor
08.251.000/0001-40	MEMÓRIA INFORMÁTICA 1TDA	NS			1.689,07
18.220.000/0001-94	CAIXA DE SOM	NS			2.283,00
33.940.000/0001-40	URTI PRO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI	NS			2.600,00
32.490.000/0001-42	TELA LCD 15.5" WIDE VIEW	NS			2.589,99
					24.000,00
					2.638,16

Origem:

Data: 26/08/2020 09:05:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:12020

Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidades: Unidade

UF: MA

Valor da Proposta Final

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	UF	Valor
20.785.000/0001-80	SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	NS			1.689,00
05.905.000/0001-40	BEYBLA COMERCIAL LTDA	NS			1.749,99
36.458.000/0001-40	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1020	NS			1.789,00
33.788.000/0001-98	FOC COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	NS			1.790,00
33.448.000/0001-42	SMART COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	NS			1.805,00
5.47.257.000/01-09	VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECHNOLOGIA LTDA	NS			1.900,00
12.668.000/0001-81	MANTENIDOR FORNECA ALMEIDA EIRELI	NS			1.897,00
15.838.000/0001-49	MANTENIDOR FORNECA ALMEIDA EIRELI	NS			2.139,00
28.692.000/0001-70	TECNOLOGIA EIRELI	NS			2.298,99
04.955.000/0001-33	IMPRESSOR EMPREENDIMENTOS EIRELI	NS			2.600,00
02.294.000/0001-40	A. E. S. COMERCIO	NS			2.679,32
08.942.000/0001-09	UZCO COM E DISTRIBUICAO LTDA	NS			2.827,00
37.316.000/0001-78	K. S. COMERCIO	NS			2.800,00
11.007.000/0001-88	A. G. M. LUSTOSA EIRELI	NS			3.235,90
36.648.000/0001-88	W. TEBERCO REPRESENTAÇÃO EIRELI	NS			3.800,00
20.121.000/0001-16	W. TEBERCO REPRESENTAÇÃO EIRELI	NS			4.434,00
14.222.000/0001-74	E. DANIELS BRANDAO - EIRELI	NS			5.600,00
27.980.000/0001-86	IMPRESSOR EIRELI	NS			80.000,00
32.519.000/0001-57	GRASIAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	NS			200.000,00

Item 20: TECLADO USB

Quantidade: 10 Unidades
Descrição: 1

R\$ 48,10
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais
 R\$ 48,00

Origem: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército da Armadilha | 1ª Brigada de Infantaria de Selva | 81ª Companhia de Infantaria de Selva

Data: 30/11/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:22020
Lotação: / 15
Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidades: Unidade

UF: AC

Valor da Proposta Final

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	UF	Valor
20.785.000/0001-80	União Social do Fornecedor	NS			28,20
15.785.000/0001-16	ANDREI SAUTOS SILVA	NS			32,35
27.724.000/0001-97	COMERCIO DE PRODUTOS ELET	NS			37,89
34.985.000/0001-51	A. E. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	NS			38,50
35.185.000/0001-42	CLAYTON DOS SANTOS SILVA EIRELI	NS			41,00
34.783.000/0001-04	JAMES CAMPOS DE ALMEIDA PEREIRA EIRELI	NS			45,50
32.198.000/0001-40	ASA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	NS			48,00
34.910.000/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	NS			49,00
87.287.000/0001-88	IMPRESSORA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI	NS			50,89
30.844.000/0001-78	ELIANE NEVES DE MEDEIROS 00515719809	NS			60,00
12.138.000/0001-86	UNION INFORMATICA EIRELI	NS			98,00
12.561.000/0001-97	S.M. PANTANAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	NS			121,50
20.080.000/0001-88	S. E. L. SOARES	NS			121,84

Origem:

Data: 24/11/2020 08:14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:12020

Fornecedor: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15,00

Unidades: Unidade

UF: AP

Valor da Proposta Final

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	UF	Valor
08.008.000/0001-40	União Social do Fornecedor	NS			28,90
31.788.000/0001-88	FOC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	NS			31,33
34.788.000/0001-04	UNION INFORMATICA EIRELI	NS			48,00
12.130.000/0001-86	UNION INFORMATICA EIRELI	NS			83,98
45.785.000/0001-88	UNION INFORMATICA EIRELI	NS			84,00
					47,28

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais



Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Tecnológica Federal do Paraná | Campus Santa Helena Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, software, equipamentos de multimídia e materiais para circuitos eletrônicos..
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO MULTIMÍDIA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COMFIO

Data: 30/01/2020 09:14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.438.247/0003-00	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI	R\$	28,46
35.174.225/0001-27	ADRIANO VARGAS DA SILVA 27961942807	R\$	28,50
08.308.579/0001-08	CSPEC COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	R\$	29,11
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$	30,00
15.724.229/0001-58	QUANTY ATACADO EIRELI	R\$	44,58
03.448.319/0001-72	OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	45,57
13.208.144/0001-04	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	49,00
34.049.507/0001-51	FRANCO & OLIVEIRA LTDA	R\$	49,00
52.301.446/0001-04	AUS REPRESENTAÇÕES E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R\$	49,00
30.169.962/0001-30	ROGERIO LALUX EIRELI	R\$	49,00
34.576.218/0003-06	FERNANDO CAVALLET DA CRUZ 00844438991	R\$	59,00
18.759.261/0001-55	QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$	100,00

Item 21: TABLET TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARM R\$ 1.955,83

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	1	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.750,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Tribunal de Justiça
Objeto: O objeto desta licitação é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) Tablets, com conectividade mínima 3G, Wifi e tela de 10.1, para atender à demanda do Poder
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 15/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:472020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
17.980.881/0003-02	MBITECH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$	1.630,00
08.057.480/0001-39	COMERCIAL ABW AGUIAR LTDA	R\$	1.644,00
27.086.446/0001-26	VAS COMERCIAL E SISTEMAS LTDA	R\$	1.668,00
09.420.029/0001-05	J. F. CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.670,00
28.428.847/0001-78	W. A. N. DE SOUZA	R\$	1.689,00
09.150.851/0001-32	SEMPER VINCIY SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	R\$	1.710,00
04.207.223/0001-37	CLARA COUTINHA JUNIOR - EIRELI	R\$	1.790,00
01.221.804/0001-20	SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.791,68
22.082.486/0003-08	ALL SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	1.800,00
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$	1.857,00
14.328.000/0001-04	SUNEX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	2.036,00
27.390.044/0001-21	TM SOLUCOES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIR	R\$	2.558,87

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.136,99

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6º Divisão de Exército | 6º Batalhão de Comunicações
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 03/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:62020
Lote/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.997.338/0001-14	VIBROYT SOLUCOES EM INFORMÁTICA LTDA	R\$	1.489,00
30.957.312/0001-59	VITORIA LOGISTICA LTDA	R\$	1.507,00
11.328.848/0001-01	SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	1.965,00
09.695.042/0001-12	3M GERENCIAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI	R\$	1.880,86
156.217/0001-30	AUGUSTO YOUNES NEDEL	R\$	1.900,00
010.218/0001-31	NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$	1.942,00
20.029.709/0001-08	RECALO GIBEL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$	1.995,00
29.942.841/0001-08	FRANCIALVA SOUZA CARDOSO 95854147191	R\$	2.000,00
18.785.874/0001-28	APRILIA SANTOS VIEIRA	R\$	2.136,99
27.333.217/0001-70	LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$	2.137,00
31.472.148/0001-51	VC COMERCIO EIRELI	R\$	2.286,72
12.467.682/0001-26	MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$	3.018,00
12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R\$	3.099,00
36.289.988/0001-06	COMPINAS COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	3.157,08
23.488.274/0001-08	3M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	3.157,10
35.169.152/0001-05	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI	R\$	3.157,10
25.344.828/0003-08	G. B. DE SOUZA - BOMALABENS	R\$	4.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.980,50

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Objeto: Aquisição de Materiais equipamentos, odontológicos, de escritório e Informática.
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO

Data: 12/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:622020
Lote/Item: / 47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.677.312/0002-02	JOÃO NUNES DE LIMA JUNIOR 01281184279	R\$	1.135,35
30.725.507/0001-73	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	R\$	1.490,00
32.888.473/0001-78	TRE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	1.618,00
34.897.352/0001-03	BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	1.980,00
36.188.150/0003-08	L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI	R\$	1.981,00
07.528.036/0001-91	ARENNA INFORMÁTICA, LTDA	R\$	2.000,00
18.498.884/0001-46	IPYS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$	1.900,00
05.948.159/0001-56	DIVISORITA COMERCIO DE DIVISORIAS E MOVEIS LTDA	R\$	2.500,00

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES LOCAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 4.870,76	R\$ 82.802,92
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
04	Notebook - tela superior a 14 pol.	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72

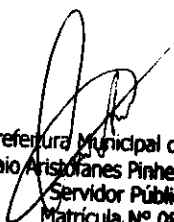


	<ul style="list-style-type: none">- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação <ul style="list-style-type: none">- potência 450 W- compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 500 GB	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63

	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 721,37	R\$ 2.885,48
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00

	<ul style="list-style-type: none"> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>				
19	<p>Scanner de mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60
20	<p>Teclado para computador com fio</p> <ul style="list-style-type: none"> - USB - Multimídia <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	<p>Tablet</p> <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	<p>Celular smartphone</p> <ul style="list-style-type: none"> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
SUBTOTAL					R\$ 291.389,03




Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

Tuntum/MA, 24 de maio de 2021.

Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 0837/2021

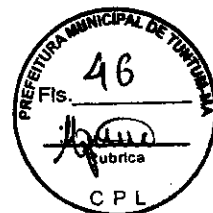
AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 26 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 27/05/2021

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentária, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 195

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2050.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 27/05/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentária, apurado nesta data pela divisão de contabilidade.

Código da Ficha : 162

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ: 06.138.911/0001-06
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão
www.governo.tuntum.ma.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 28 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 133/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria supracitada.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 133/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 -** Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 -** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.</p>
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.</p>
--------------------	--

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal, ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de

contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

- 27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 4.870,76	R\$ 82.802,92
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72



	<ul style="list-style-type: none">- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação <ul style="list-style-type: none">- potência 450 W- compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 1 TB	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 721,37	R\$ 2.885,48
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60



	- velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
SUBTOTAL					R\$ 291.389,03

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07



	<ul style="list-style-type: none">- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
02	Microcomputador <ul style="list-style-type: none">- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB.- armazenamento SSD 32 a 100- monitor 21 a 29 polegadas- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 4.870,76	R\$ 87.673,68
03	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM 5 a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 3.844,73	R\$ 30.757,84
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 5.039,96	R\$ 40.319,68
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68

	- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20



15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 721,37	R\$ 3.606,85
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB	UND	3	R\$ 1.955,83	R\$ 5.867,49

	<ul style="list-style-type: none"> - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>				
22	<p>Celular smartphone</p> <ul style="list-style-type: none"> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</p>	UND	8	R\$ 905,60	R\$ 7.244,80
SUBTOTAL					R\$ 308.727,28
VALOR GLOBAL					R\$ 600.116,31

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados na rede educacional do município de Tuntum-MA. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Eica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Entorpecer o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 25 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021**

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13		
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	17		
03	Notebook - tela superior a 14 pol.	UND	7		

	<ul style="list-style-type: none"> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 				
04	<p>Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7		
05	<p>Projeter Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt 	UND	6		
06	<p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
07	<p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
08	<p>Estabilizador Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
09	<p>Estabilizador Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
10	<p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX 	UND	3		
11	<p>Unidade de disco rígido interno</p> <ul style="list-style-type: none"> - 500 GB 	UND	3		



12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15		
18	Modem Rotador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		

20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	7		
SUBTOTAL					R\$

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13		
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100	UND	18		



	<ul style="list-style-type: none">- monitor 21 a 29 polegadas- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt				
03	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM 5 a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt	UND	6		
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		



10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		

19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	3		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	8		
SUBTOTAL					RS
VALOR GLOBAL					RS

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Faint, large watermark text, likely 'TUNTUM')

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 133/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 133/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 133/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 133/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

DUPLICATA

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.2020.00003.3.90.30.00
Material de Consumo

Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.365.0051.2050.00003.3.90.30.00
Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de

Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE:
CPF N° _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 133/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 31 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 133/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

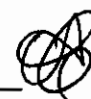
Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
 - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
 - III - validade do registro não superior a um ano.
- § 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
- § 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

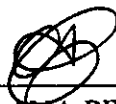
Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 02 de junho de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dada em Ciência
Em Tuntum, em 05 de Junho de 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 05 de Junho de 2021.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

Fascetta

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 133/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria supracitada.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 133/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA





ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
--------------------	--

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4



4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

F. Assato 5



4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a

[Assinatura]



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

[Assinatura]



13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:



Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

 12



17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



14



22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de

contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.





25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

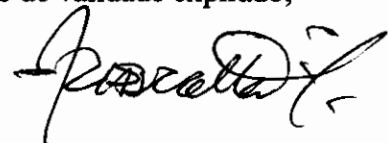
26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;





26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);



27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

 20

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;



33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.



23

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 02 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

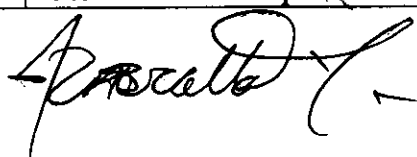
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

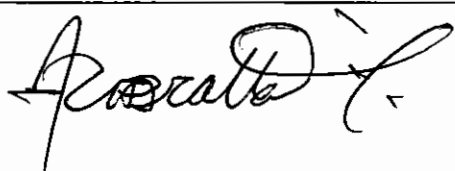
1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORCAMENTARIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 4.870,76	R\$ 82.802,92
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 3.844,73	R\$ 26.913,11
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB	UND	7	R\$ 5.039,96	R\$ 35.279,72



	- núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
05	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94





	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 721,37	R\$ 2.885,48
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60



	- velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.955,83	R\$ 3.911,66
22	Celular smartphome - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 905,60	R\$ 6.339,20
SUBTOTAL					R\$ 291.389,03

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas	UND	13	R\$ 4.167,39	R\$ 54.176,07



	<ul style="list-style-type: none">- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
02	Microcomputador <ul style="list-style-type: none">- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB.- armazenamento SSD 32 a 100- monitor 21 a 29 polegadas- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 4.870,76	R\$ 87.673,68
03	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM 5 a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 3.844,73	R\$ 30.757,84
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 5.039,96	R\$ 40.319,68
05	Projeto Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.085,06	R\$ 18.510,36
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas	UND	4	R\$ 226,92	R\$ 907,68

Assinado

	- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 532,78	R\$ 2.131,12
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 683,62	R\$ 2.734,48
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,53	R\$ 2.922,12
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,21	R\$ 492,63
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 296,98	R\$ 890,94
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,67	R\$ 1.097,01
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,84	R\$ 8.594,20

Assinado



15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.093,23	R\$ 25.466,15
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 721,37	R\$ 3.606,85
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,63	R\$ 444,45
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 2.522,72	R\$ 12.613,60
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,10	R\$ 240,50
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB	UND	3	R\$ 1.955,83	R\$ 5.867,49

Asscata

	- processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 905,60	R\$ 7.244,80
SUBTOTAL					R\$ 308.727,28
VALOR GLOBAL					R\$ 600.116,31

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência se faz necessária para o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados na rede educacional do município de Tuntum-MA. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nos setores desta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;



12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 25 de maio de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021

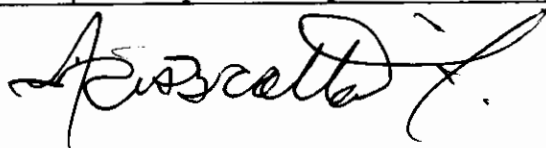
_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13		
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	17		
03	Notebook - tela superior a 14 pol.	UND	7		



	<ul style="list-style-type: none"> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 				
04	<p>Notebook</p> <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7		
05	<p>Projeter Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt 	UND	6		
06	<p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
07	<p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
08	<p>Estabilizador Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
09	<p>Estabilizador Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt 	UND	4		
10	<p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX 	UND	3		
11	<p>Unidade de disco rígido interno</p> <ul style="list-style-type: none"> - 500 GB 	UND	3		





12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		

Spacato



20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	2		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	7		
SUBTOTAL					R\$

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13		
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100	UND	18		

Assinado



	<ul style="list-style-type: none">- monitor 21 a 29 polegadas- com teclado e mouse- sistema operacional proprietário- garantia on site superior a 36 meses- alimentação 220v ou bivolt				
03	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM 5 a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt	UND	8		
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt	UND	6		
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt	UND	4		

Assinado



10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3		
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3		
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3		
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3		
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15		
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10		

[Handwritten signature]



19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5		
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5		
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	3		
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	8		
SUBTOTAL					RS
VALOR GLOBAL					RS

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 133/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 133/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 133/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 133/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;



- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de ____ de ____.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 133/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021 e a proposta do **CONTRATADO**, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO



- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.361.0008.2020.00003.3.90.30.00
Material de Consumo

Unidade: 06 FUNDEB
Dotação: 12.365.0051.2050.00003.3.90.30.00
Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

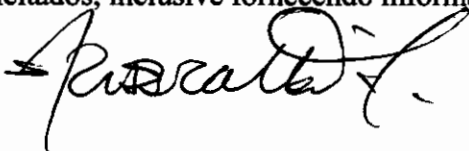
10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;



- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

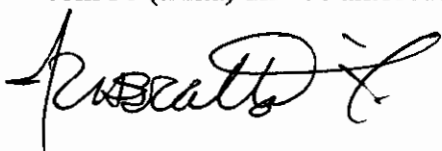
15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela CONTRATADA
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

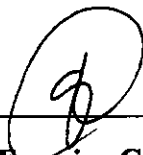
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 21 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 07 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021	1
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021.	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 025/2021.	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021.	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 21 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021. EXTRATO DO CONTRATO 065/2021. Onde se lê: "CNPJ sob o nº 04.688.977/0001-02. Contrato nº 016/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Inscrições de servidor do Município para participação dos Cursos: MBA em Licitações e Contratos e MBA em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil." Leia-se: "CNPJ sob o nº 04.688.977/0021-48. Contrato nº 065/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Capacitação de servidor do Município de Tuntum/MA para participação nos cursos: MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas, e MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital." Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F. W. G. DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.814.095/0001-97. Pregão Presencial nº 012/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 19/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. VALOR: Em razão do presente acréscimo, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 106.865,37 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). RATIFICAÇÃO: Ficam

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

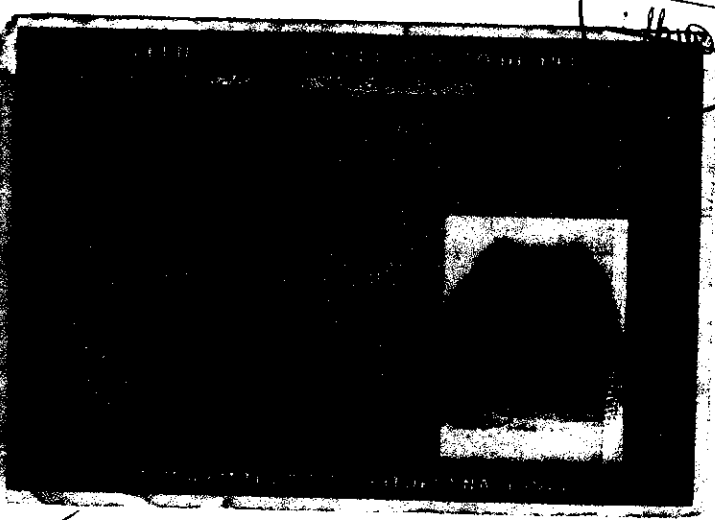
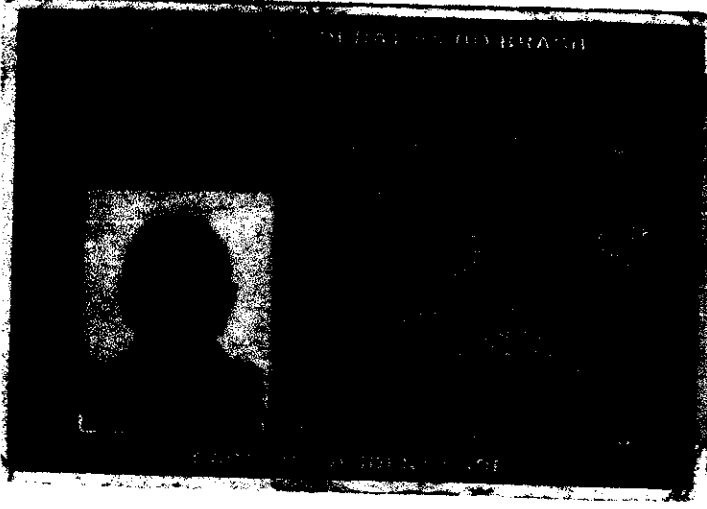
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f96d5ae7be4a35d33b9a5442f37680468649190c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
Fls. 204
16/0

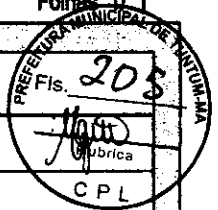


JS

(2)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXX0000	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUGÊNIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 133359020000	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 821.980.633-87
REPRESENTADO POR (forma de representação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXX			
DOBILHADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2009
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO			
LUGAR DOURO (rua, av, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2009
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jknetinf@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (seis) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751200 9511800 8599603 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	--	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/avulsores/gereador)
J. Alves Coelho
 DATA DA ASSINATURA: 23/11/2009
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Janio Alves Coelho*

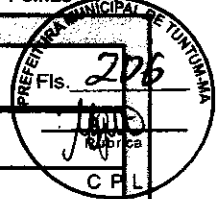
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jussara Araújo Borralho Registrares Mat. 2071 26/01/2010	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010 SOB O NÚMERO: 21101701222
 Protocolo: 10/002668-7
 ALVES COELHO
 Jussara Araújo Borralho
 CHEFE EM EXE. EBC. REG. DE BARRA DO CORDEIRO
 Nº AC 040922 72


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101701222		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (ou casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUGÊNIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 13335902000	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 821.980.633-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2900
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2900
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751201 9511800 8599603 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN FORMÁTICA. 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/garante) <i>J. Alves Coelho - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janio Alves Coelho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311 <i>97 109 2011</i>	AUTENT! JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFIQUE O REGISTRO EM 27/09/2011 SOB O NÚMERO: 20110842757 Protocolo: 11/084276-7 Empres: 21 1 0170122 2 J. ALVES COELHO - ME <i>Sonali Franco Milhomem</i> Nº AD 101.894 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA	 1102848853
---	--------------------------	---	---



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Jussara Araújo Borralho
Jussara Araújo Borralho
Junta Comercial do Estado do Maranhão
Reg. de Comércio
Mat. 2071

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 20100028675
Protocolo: 10/002867-5
Empres.: 1 0170122 2
J. ALVES COELHO

Jussara Araújo Borralho

JUSSARA ARAÚJO BORRALHO
CHEFE EM EXE. ESC. REG. DE BARRA DO CORDEIRO Nº AC 040926

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133358020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 990º da Lei nº 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-8/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;**
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, JANIO ALVES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como EIRELI no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário

8

Introdução: Este documento é uma cópia de uma assinatura digitalizada. A validade desta assinatura, de acordo com a legislação em vigor, depende da validade da chave pública utilizada para a geração da assinatura digital. A validade da chave pública depende da validade da chave privada utilizada para a geração da assinatura digital. A validade da chave privada depende da validade da chave pública utilizada para a geração da assinatura digital.

ASSINATURA ELETRONICA
JUNTA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA ESPECIAL DE DEBUCRATIZACAO, GESTAO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO

JUNTA

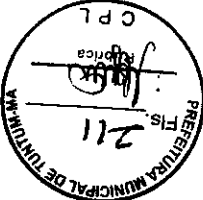
[Handwritten mark]

Nome	JANIO ALVES COELHO
CPF	82198083987

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

ASSINATURA ELETRONICA

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DEBUCRATIZACAO, GESTAO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO

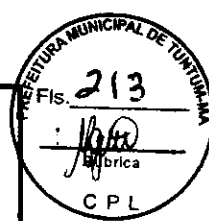




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210140348
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600179106
- ARQUIVAMENTO: 20210140348
- EMPRESA: JK NET INFORMATICA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMTAyMDMxNT15MjJlQ29udHJhdG91TUFGMjEwNjY4NTQwMi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

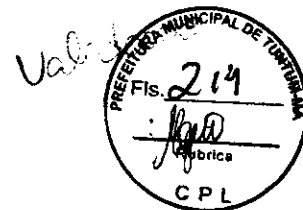
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL JK NET INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK NET INFO.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		TELEFONE (99) 9141-1338/ (99) 9107-1229
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL JK NET INFORMATICA EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK NET INFO.			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 220-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NUMERO SN	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDERECO ELETRONICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (00) 0141-1330/ (00) 0107-1220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 09:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

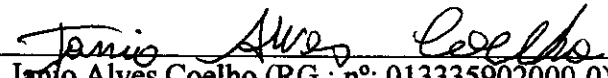
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, JK NET INFORMATICA inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, n°.s/n Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 133/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 133/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n°: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

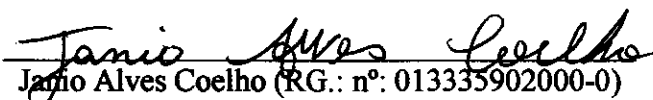
Pregão Presencial n.º 133/2021

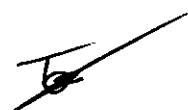
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JK NET INFORMATICA, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 013335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa





JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

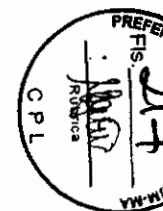
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: JK NET INFORMATICA EIRELI





JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021

Prezados Senhores,

JK NET INFORMATICA EIRELI, com sede na cidade de Tuntum-MA, Av. Dr. Joacy Pinheiro n.º s/n – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 11.492.482/0001-60 neste ato representado por Janio Alves Coelho, portador do CPF n.º 821.980.633-87 e R.G. n.º 013335902000-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	17	R\$ 4.870,00	R\$ 82.790,00
03	Notebook	UND	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	<ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM 5 a 8 GB- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.					
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	7	R\$ 5.030,00	R\$ 35.210,00	
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00	
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00	
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00	
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00	
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00	



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



LC 123/06, art. 43, I.					
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar	UND	7	R\$ 905,00	R\$ 6.335,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
SUBTOTAL				R\$ 291.036,00

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	18	R\$ 4.870,00	R\$ 87.660,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB	UND	8	R\$ 5.030,00	R\$ 40.240,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	<ul style="list-style-type: none">- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação <ul style="list-style-type: none">- potência 450 W- compatibilidade padrão ATX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 500 GB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	- 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.				
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 721,00	R\$ 3.605,00
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00




JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00 
SUBTOTAL					R\$ 308.352,00
VALOR GLOBAL					R\$ 599.388,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço:

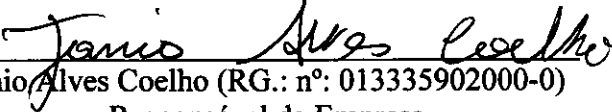
LOTE I: R\$ 291.036,00 (duzentos e noventa e um mil e trinta e seis reais).

LOTE II: R\$ 308.352,00 (trezentos e oito mil trezentos e cinquenta dois reais).

Valor Global Total: LOTE I e LOTE II: R\$ 599.388,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e oito reais);

d) Dados Bancários: **Banco do Brasil / Agência: 2743-X / Conta Corrente: 15433-4 / Favorecido: JK NET INFORMATIC EIRELI.**

e) Condição de Pagamento: **Á vista ou até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**


Janio Alves Coelho (RG.: nº: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



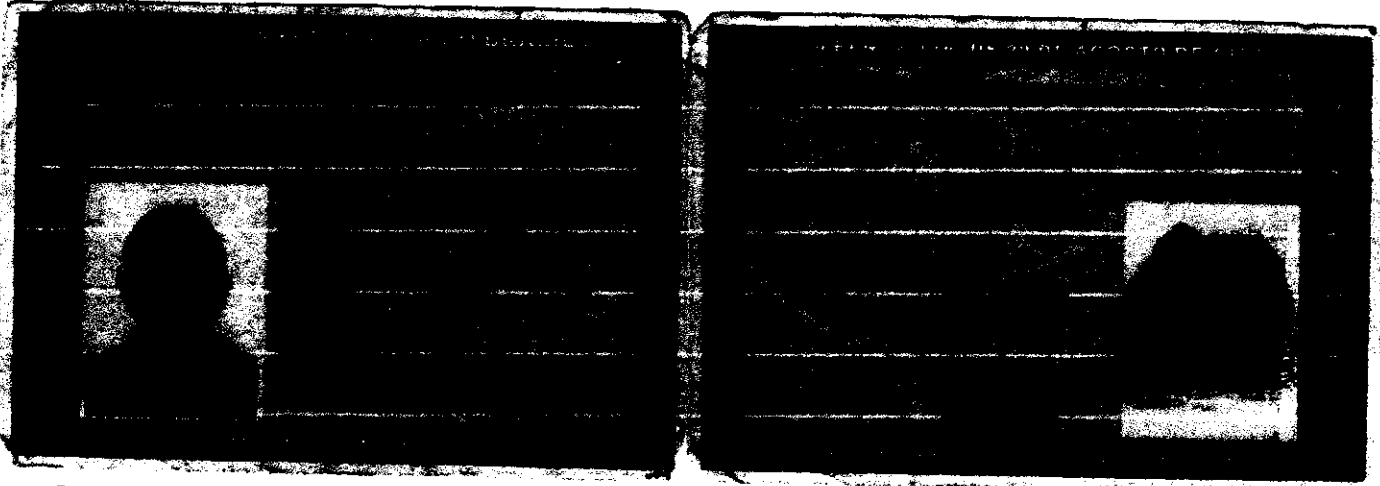
JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

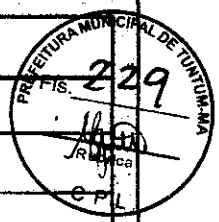


[Handwritten signature]

[Handwritten number 4]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEEN X000000000000X		NIRE DA FÉLDA. (preencher somente se não estiver a 2009) X00C3000C3000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		FILHA (mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 02/12/1970		IDENTIDADE (número) 133350020000	
CÓDIGO DE ENDERECO SSP		UF MA	
TELEFONE 821.980.633-87			
SITUAÇÃO POR (forma de contratação - somente no caso de mulher) X000000000000X			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE - rua, av, etc RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/CELEIRO CONJ. FREI CARLOS	CNPJ 65.763-000
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080		NOME DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X		CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X	
CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X		CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X	
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO			
LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/CELEIRO CONJ. FREI CARLOS	CNPJ 65.763-000
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751200 9511800 8599803 X000000X X000000X X000000X		DIREÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA.	
DATA DE BOM FIM DAS ATIVIDADES 23/11/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ X000000000000X	TRANSFERÊNCIA DE BENS OU DE FÉLDA. DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR X000000000000X
ASSINATURA DA FÉLDA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>J. Alves Coelho</i>		UF XX	
DATA DA ASSINATURA 23/11/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janio Alves Coelho</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Jussara Araújo Borralho</i> Região Administrativa 26/01/2010		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010 SOB O NÚMERO: 21101701222 Protocolo: 10002886-7 J. ALVES COELHO <i>Borralho</i> JUSSARA ARAÚJO BORRALHO CHEFE EM EXE. SEC. REG. DE BARRA DE COCÓIA AC 040922	

2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101701222	NOME DO FILIAL (preencher somente se não referente a NIRE) XXXXXXXXXXXXXX
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome completo)
JANIO ALVES COELHO

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
------------------------------------	-------------------------------

SEXO M F **COMUNHÃO PARCIAL**

FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA	(mãe) JOANA ALVES COELHO
---	------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (numero) 133358020000	Código cadastrel SSP	UF MA	CPF (numero) 821.980.633-87
--	--	--------------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANIPADO POR (nome de manipulação - somente no caso de erro)
XXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO NA LOCALIDADE - rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO 101
--	----------------------

COMPLEMENTO SALA	SANCRONÍMICO CENTRO	CEP 65.763-000	Distrito Especial (nome de Distrito Especial) 2000
----------------------------	-------------------------------	--------------------------	--

MUNICÍPIO
TUNTUM UF **MA**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
---	--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J. ALVES COELHO - ME

LOCALIDADE (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO 101
---	----------------------

COMPLEMENTO SALA	SANCRONÍMICO CENTRO	CEP 65.763-000	Distrito Especial (nome de Distrito Especial) 2000
----------------------------	-------------------------------	--------------------------	--

MUNICÍPIO **TUNTUM** UF **MA** PAÍS **BRASIL** CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL) **XXXXXXXXXXXXXX**

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751201 9511800 8599603 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.
--	--


DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000160	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	OPÇÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1- não <input checked="" type="checkbox"/> 2- sim
--	--	---	-----------------	--

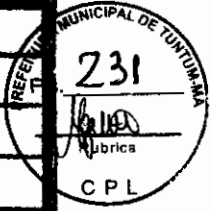
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado)
J. Alves Coelho - ME

DATA DA ASSINATURA **28/09/2011** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Janio Alves Coelho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional de JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2144 23/09/2011	AUTENTIF. JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2011 SOB O NÚMERO: 20110842757 Protocolo: 11/004275-7 Empres: 21 1 0170122 2 J. ALVES COELHO - ME <i>Sonali Franco Milhomem</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO SEC. REG. DE B. DO CORDA	AD 101.894 1102848853
--	------------------	---	--------------------------

219579122		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome, sobrenome)			
JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		ESPECIAL DE REGISTRO (se houver)	
Masculino		Contábil Parcial	
NOME DE USUÁRIO		SENHA	
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO	
NASCIMENTO (dia/mês/ano)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome)	
02/12/1979		13339980000	
ESTADO		SIGLA	
MA		MA	
CNPJ		CPF	
XXXX		821.980.633-87	
ENDEREÇO (rua, número, complemento - somente se não de imóvel)			
XXX			
AVENIDA DR JOACY FERREIRO			
Cidade			
Teresina			
UF			
MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
J. ALVES COELHO - ME			
TIPO DE REGISTRO			
ME (Microempresa)			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, apto)			
AVENIDA DR JOACY FERREIRO			
Cidade			
Teresina			
UF			
MA			
E-MAIL			
WELINGTONPESSOA@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fim)			
Atividade Principal		Atividade Secundária	
4733900		4733-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 8599-6/03 - Treinamento em informática 9511-0/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4731-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
Atividade Secundária			
4731201, 7733100, 8599600, 9511000			
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
23/11/2009		11.492.432/0001-00	
DATA DE REGISTRO DO ATO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE TÍTULO OU DE FOLHA DE OUTRA UF INDE APTAÇÃO	
23/05/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Jânio Alves Coelho			
DEPÓSITO PÚBLICO DE E ARQUIVAGEM		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001735663	



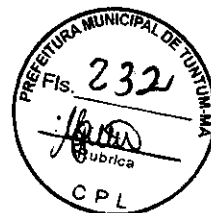
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:12 SOB Nº 20180401157.
 PROTOCOLO: 180401157 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11882098694. NIRE: 21101701222.
 J. ALVES COELHO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Jussara Araújo Sponali
JUSSARA ARAÚJO SPONALI
Presidente
Mat. 3071

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 20100028675
Protocolo: 10002867-5
Empresário: 1 0170122 2
J. ALVES COELHO

Jussara Araújo Sponali
JUSSARA ARAÚJO SPONALI
CHEFE EM EXE. ESC. REG. DE BARRA DO GOMED

Nº AC 040926

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133350020000 SSP-MA e CPF nº 821.880.833-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, 8N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.482.482/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, 8N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

J

J

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;**
- 8599-0/03 - Treinamento em informática;**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, **JANIO ALVES COELHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como EIRELI no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
82198063367	JANIO ALVES COELHO

JUCEPA

GERADO E IMPRESSO EM 01/08/2021 17:45 SOB Nº 21000179206.
 SENSIBILIZADO EM 01/08/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21000790000. CPF DA EMPRESA: 21000400000100.
 NOME: 21000179206. CNAE ENQUILAS DO EMPRESÁRIO EM: 01/08/2021.
 DE VIDE INSCRIÇÃO EM 2021

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUCROCRATIZAÇÃO
www.registroempresarial.sp.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, incluindo nos respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JK NET INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK NET INFO.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9141-1338/ (99) 9107-1229
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:20:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.492.482/0001-60**Razão Social:** ALVES COELHO**Endereço:** RUA TEXEIRAS 11 CASA / CONJUNTO FREI CARLO / TUNTUM / MA /
65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021**Certificação Número:** 2021041502090944282010

Informação obtida em 16/06/2021 16:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

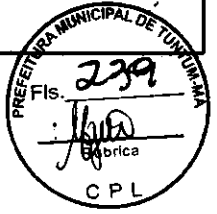
Inscrição: 11.492.482/0001-60

Razão social: J ALVES COELHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041502090944282010
07/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702181337373530
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801233782829765
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701571018268398
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902490299544444
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004060715308130
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122204235802457332
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120303595979857456
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402382440125654
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604205575526079
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704525622422922
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803425783127720
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003480453982691
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103522743117958
07/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303470757546408
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404124980193677
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703404036786810
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703130978178816
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803215606502710
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012003403472845352
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122904181785355389
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120804402013488452
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111520573571816515
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102503235804411403
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100602291747520001
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091703235968942609
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082903582763655453
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002552235052900
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201422246687485
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070302591365744213

validado

Voltar



J

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:08 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: 5133.42D1.218B.105A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.492.482/0001-60

Data da Emissão : 05/02/2021

Hora da Emissão : 09:40:08

Código de Controle da Certidão : 5133.42D1.218B.105A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/02/2021, com validade até 04/08/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J.B.' or similar.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A.' or similar.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 150437/21

Data da

12/04/2021 11:48:22

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, SN SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

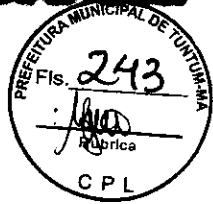
validação



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Finanças



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 150437/21
Data de Validade: 10/08/2021
Data de Emissão: 12/04/2021 11:48:22
Inscrição Estadual: 123253055
CPF/CNPJ: 11492482000160
Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

F

(S)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026226/21

Data da

12/04/2021 11:49:43

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, SN SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

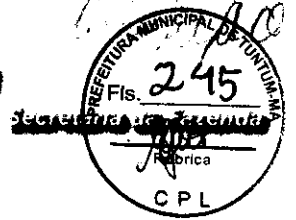
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/04/2021 16:59:02



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 026226/21
Data de Validade: 10/08/2021
Data de Emissão: 12/04/2021 11:49:43
Inscrição Estadual: 123253055
CPF/CNPJ: 11492482000160
Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK NET INFORMATICA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052 Inscrição Municipal: 000052
Contribuinte: JK NET INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ: 11492482000160
Nome Fantasia: JK NET INFO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, SN Complement: SALA A
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/01/2010
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 14/05/2021 09:57:36 Validade: 12/08/2021
Número/Controle da Certidão: DE4493A2A0EACA2A



<http://nfse.adtrinformal>

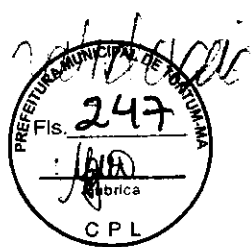


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

DE4493A2A0EACA2A

Emitida às:

09:57:36 do dia 14/05/2021

Válida até:

12/08/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

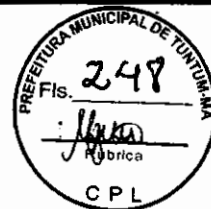


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK NET INFORMATICA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052 Inscrição Municipal: 000052
Contribuinte: JK NET INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ: 11492482000160
Nome Fantasia: JK NET INFO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, SN Complem: SALA A
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/01/2010
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 14/05/2021 09:56:39 Validade: 12/08/2021

Número/Controle da Certidão: 3CBFE3870D5276B5



<http://nfse.adtrinforma>

(Handwritten signature)

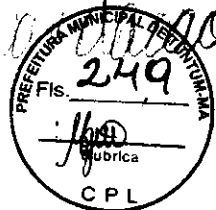


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

3CBFE3870D5276B5

Emitida às:

09:56:39 do dia 14/05/2021

Válida até:

12/08/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Certidão nº: 14806987/2021

Expedição: 05/05/2021, às 15:00:37

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.482/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Certidão n°: 14806987/2021

Expedição: 05/05/2021, às 15:00:37

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.492.482/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Des. José Pacheco Mubarak,
Centro, Tuntum/MA - CEP 65673-000
Telefone: (99) 3522-1075
Ato Judicial
Oneroso
00000817625

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação seja, **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, Inscrição Estadual **12.325305-5**, CNPJ **111.492.482/0001-60**, com endereço na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, s/n, Sala A, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

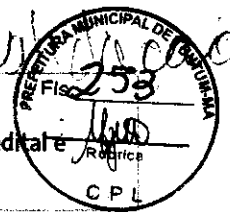
Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 03 de maio de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat: 64046

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 817625 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000954467), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 07/05/2021, Remessa 21004



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

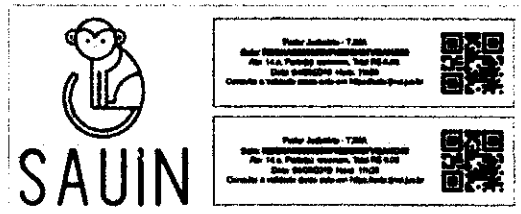
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817625

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

Estou ciente



J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	29.876,58	Fornecedor	196.541,00
Bancos c/Movimento	38.855,39	Convênio/Valores a repassar	68.600,00
Duplicatas a receber	556.874,69	Contas a Pagar	52.748,84
Estoques	449.485,40	Obrigações Trab. e Previd.	951,87
Total do Ativo Não Circulante	1.075.092,06	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	318.841,71
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	18.541,05	Capital Social	50.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	736.855,43
Móveis e Utensílio	18.951,68	**Total do Patrimônio Líquido	786.855,43
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(6.887,65)		
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08		
TOTAL DO ATIVO	1.105.697,14	TOTAL DO PASSIVO	1.105.697,14

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'J' or 'D', located in the lower right area of the page.

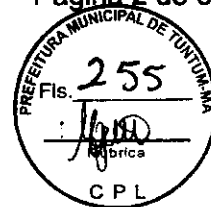
A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'D' or 'J', enclosed in a circle, located in the lower right area of the page.

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	451.628,31	
1.2-Venda de Serviços	462.110,84	913.739,15

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	115.628,30	(115.628,30)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**798.110,85****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	17.845,02	
4.1- Custo dos Serviços prestados	18.995,35	(36.840,37)

5. LUCRO BRUTO**761.270,48****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	6.114,65	
6.2-Desps. Administrativas	11.859,64	
6.3-Desps. Financeiras	9.101,85	
6.4-Desps. Tributárias	1.004,75	
6.5- Rec. Financeiras	(3.665,84)	(24.415,05)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**736.855,43****8. Receita./Desp. Ñ Operacionais****10. Provisão IRPJ****11. Provisão CSLL****12. LUCRO DO EXERCÍCIO****736.855,43**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

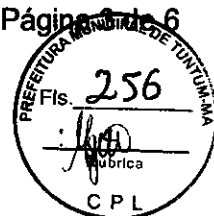
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Deniliana'.

**J. ALVES COELHO**

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.105.697,14}{318.841,71} = 3,47 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{318.841,71}{1.105.697,14} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

J. ALVES COELHO é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 23/11/2009.

Tendo como objeto social (CNAE);

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	18.541,05
Móveis e Utensílio	18.951,68
(-)Depreciação Acumulada	<u>(6.887,65)</u>
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

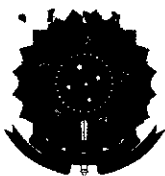
CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

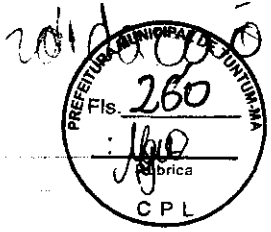
Certificamos que o ato da empresa J. ALVES COELHO - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
82198063387	JANIO ALVES COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 16:13 SOB Nº 20210179937.
PROTOCOLO: 210179937 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100832219. CNPJ DA SEDE: 11492482000160.
NIRE: 21101701222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
J. ALVES COELHO - ME

JUCENA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210179937
- DATA DO PROTOCOLO: 05/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101701222
- ARQUIVAMENTO: 20210179937
- EMPRESA: J. ALVES COELHO - ME

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMDMxMjQ2NTFfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzY4Mzc5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100368379)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00062980
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.09.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1900.1528.1841.2155



SÃO LUÍS 21.06.2021

Consulta certidão eletrônica:**DHP N° MA/2021/00002980 É VÁLIDA**

Impressão : 18.06.2021

Validade : 16.09.2021

Profissional :

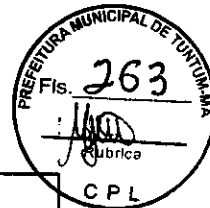
Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 21 de junho de 2021 .



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

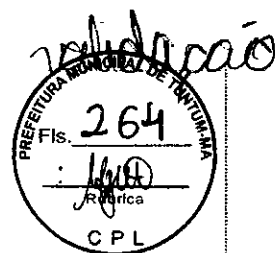


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00002981
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.09.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 2547.2881.3174.3488



SÃO LUÍS 21.06.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00002981 É VÁLIDA

Impressão : 18.06.2021

Validade : 16.09.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 21 de junho de 2021 .

Salir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

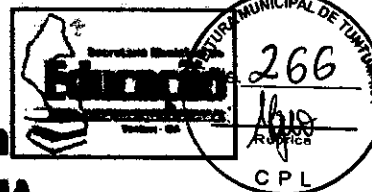


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00002979
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.09.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 3576.3890.4203.4517



Prefeitura Municipal de Tuntum
Rua Frederico Coelho, nº 411-Centro - Tuntum-MA
FONE: (0**99) 3522-12-70 - CNPJ: 06.138.911/0001-66

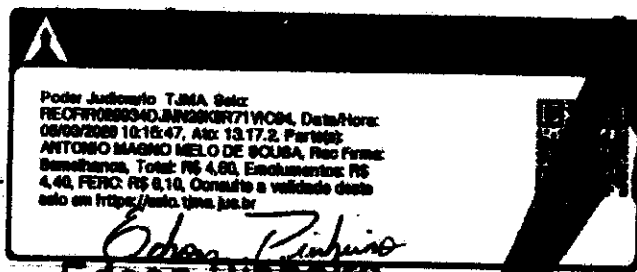
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa J. ALVES COELHO (JK NET INFO.), inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Av. Dr. Joacy Pinheiro nº. s/n - Bairro Centro, Tuntum /MA – CEP.: -65.763-000, realizou **Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA**, de acordo com o Contrato Nº 008/2019B-PP, firmado em 25 de Março de 2019, e que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Tuntum-MA, 06 de Janeiro 2020.



ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação

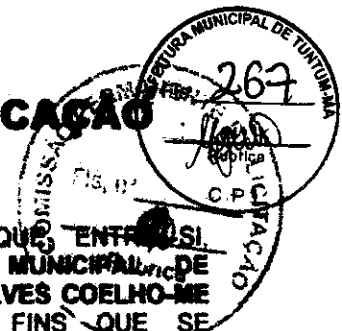


Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



CONTRATO Nº 008/2019B-PP QUE ENTREMOS CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com sede à Rua Frederico Coelho nº 41, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor **ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Av. Richarllys Leonardo, 26 - Bairro Tuntum de Cima, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0000781785970 - SSP-MA e CPF nº 796.948.453-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada à Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 101 sala - Centro Tuntum/MA - CEP: 65.763-000, neste ato representado por **JANIO ALVES COELHO**, portador do RG nº 133359020000-SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado à Rua Teixeira, nº 11- Conjunto Frei Carlos Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 008/2019 pelo Sistema de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº. 01.008/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

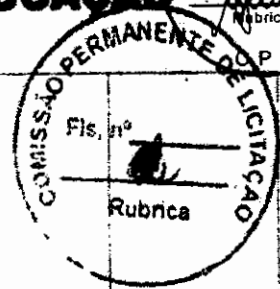
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

- 2.1 Lavrado e assinado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE TUNTUM - MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de Informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.**

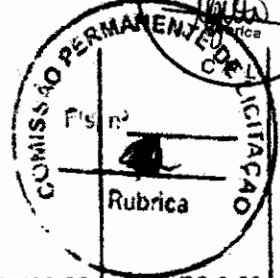
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL 16.1MP - Especificações Técnicas: Câmera Digital DSC-W800 20.1MP Visor 2.7" - Zoom Óptico 5x Imagem Panorâmica. Garantia do fabricante: 12 meses.	SONY	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL - Especificações Técnicas: Tipo: Eletromagnético Tipo caneta: Ativo energizado Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 Resolução 410 DPI Dimensão: 193 x 168 x 18 mm (L x A x C) Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Driver OS: Windows Autenticação: Forense; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	TOPAZ	UND	0	R\$3.136,00	R\$ 0,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas: Gabinete ATX; Fonte: ATX 500w potência real; Processador Core I3; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB SATA2, 5200RPM; Placa Mãe: Onboard; Drives: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede	JK NET INFO	UND	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00



	10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som: Integrado. com suporte para Audio 5.1; Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(audio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Audio, 1x HDMI (saida); Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
4	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas Gabinete ATX, Fonte: ATX 500w potência real, Processador: Core i5; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB, SATA2, 5200RPM; Placa Mãe: Onboard; Drives: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede 10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som: Integrado. com suporte para Audio 5.1, Memória de vídeo Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(audio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Audio, 1x HDMI (saida); Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses	JK NET INFO	UND	4	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
5	COPIADORA MULTIFUNCIONAL - Especificações Técnicas: Dimensões da Unidade: 40,4 x 42,4 x 41,4 cm (LxAxP). Dimensões da Caixa: 53,3 x 60,2 x 51,8 cm (LxAxP); Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 50.000 páginas/mês; Cartucho de Toner (8.000 páginas); Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas); Capacidade de Impressão Duplex; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas.Garantia do Fornecedor: 12 meses.	BROTHER MFC8512 DN MFC8512DN 8512DN).	UND	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
6	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 1000va/1000watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
7	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 500va/500watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO, DISQUETE Características: Fragmenta até 15 fls. padrão 75g/m ou 1 CD/DVD ou 1 cartão ou 1 Disquete; Fragmenta mais de 1.000 folhas por hora com cesto de 28 litros ou 1100 fls e cesto interno só para os detritos de CD/DVD, Disquete e Cartão; Corte em contêrni (micro partícula) de 2x9 mm; Excede o nível de segurança 4 (Norma DIN 32757-1), altíssima segurança; Sensor automático de presença de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso; Led indicador de sobrecarga e cesto cheio; Baixo nível de ruído (<65db).Capacidade folhas: 10; Partículas (mm), 2x9mm; Abertura de entrada: 24cm; Sensor; Voltagem: 220V Garantia do Fornecedor: 12 meses	ELGIN	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
9	GPS PORTÁTIL - Especificações Técnicas: Tamanho do aparelho AxLxP: 10,7 x 5,6 x 3,0 cm; Tamanho da tela: 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); Resolução do display: 128 x 160 pixels, Display (tipo): TFT 256 níveis de	GARMIN ETREX 10	UND	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
 Fis. 269
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rubrica

	<p>cores; Peso: 156 g com baterias; Bateria: 2 AA (não inclusas); Duração da bateria: 14 hs; À prova d'água IPX7; Receptor de alta sensibilidade; Interface com PC: USB; Mapas e Memórias: Basemap; Capacidade de adicional mapas: sim; Memória interna: 24 MB; Waypoints: 500; Rotas: 50; Registro de track: 10.000 pontos, 10 tracks salvos. Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>					
10	<p>IMPRESSORA A LASER (PRETO) - Especificações: Sistema de Impressão: Monocromática; Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade em preto: 19 ppm; Resolução máxima em preto: 600x600x2dpi; Consumo: 370 watts ativa; 0,6 watt desligada; 2,0 watts (Auto-Off) em modo de economia de energia; 2,7 watts em espera; Ciclo mensal de trabalho: Até 10.000 p; Voltagem: 110V; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	SANSUNG	UND	5	RS 600,00	RS 3.000,00
11	<p>LEITOR BIOMETRICO - Especificações: Tipo: Óptico; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre com base removível; Captura: Qualquer ângulo (360°). Interface: USB 2.0. Resolução: 500 DPI; Dimensão: 25.3(Larg) x40.7(Comp) x 67.7(Alt); Temp. de Operação: 0 ~ 55°C; Voltagem: Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da imagem: 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL, SDK: eNBSF SDK, Criptografia AES 256 bit. Padrões: ISMIEC 19794-2:2005 ANSI/INCITS 378-2004; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior; Garantia: 12 meses; Tecnologia adicional Ativação automática no hardware (Auto-On); Multi dispositivos.</p>	PERSONA	UND	0	RS 590,00	RS 0,00
12	<p>MONITOR LCD 19,5" - Especificações Técnicas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 19,5"; Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz; Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	AOC	UND	20	RS 599,00	RS 11.980,00
13	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Especificações Técnicas: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Admite multitarefas; Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 18 ppm; Preto: Até 8,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de impressão recomendado 250 até 2000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Idiomas de impressão: Central Monitor LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador 400 MHz; Voltagem 127 Volts; Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	HP M125A	UND	5	RS 2.000,00	RS 10.000,00
14	<p>NOBREAK 1200VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas: 4; potência máxima: 1200va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	SMS	UND	0	RS 840,00	RS 0,00
15	<p>NOBREAK 600VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas 6; potência máxima: 600va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	SMS	UND	12	RS 527,00	RS 6.324,00
16	<p>NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB 500GB LED 14" - Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Intel Core i5; Tela de LED 14" cor Preto; Chipset Intel Lynx Point-LP PCH (Integrated in MCP); Memória RAM 4GB; HD 500 GB; Conexão HDMI; Webcam integrada; Drives Gravador de DVD; SuperMulti(8c); Tamanho da tela 14" ; Rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45)(29); Som Áudio HD com alto-falantes estéreos; Wireless; Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8 1; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	HP	UND	4	RS 3.499,00	RS 13.996,00

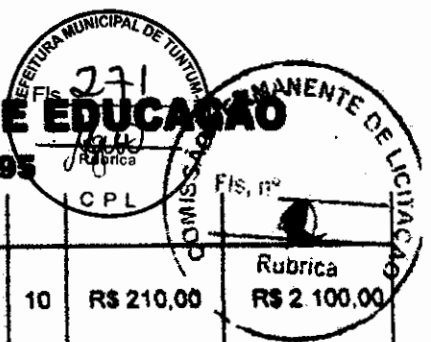


17	NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB LED 14" - Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Core i5 4GB 500GB. Bateria Li-ion, 6 células, 4400mAh. Processador Intel®Core™i5 2410M (2.3 GHz, 3 MB L3 Cache; Memória RAM: 4GB (suporta até 8GB) 2 SO-DIMM DDR3; HD: 500GB, 2.5", SATA, 5400 RPM, SATA2. Placa Mãe: Intel®HM65; Drives: DVDRW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x); Rede 10/100/1000Mbps, Gigabit Ethernet; Som: Áudio de alta definição (HD); Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel®HD Graphics3000 com suporte a DirectX®10.1; Teclado: Português-Brasil, 88 teclas. Tela: LED; Tamanho da tela: 14, Widescreen 1366x768, "; Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt, Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses	POSITIVO	UND	0	R\$ 2.499,00	R\$ 0,00
18	NOTEBOOK DUAL CORE 4GB 500GB LED 14" Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Dual Core, 4GB, 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless, Webcam, LED 14"; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	POSITIVO	UND	0	R\$ 1.699,00	R\$ 0,00
19	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificações: Brilho 3000 Lúmens; Contraste: 13.000:1; Resolução Suportada VGA (640 x 480) até WUXGA (1600 x 1200), Resolução Máxima: SVGA (800 x 600); Reprodução de Cor: 1.07 Bilhões de Cores; Vida Útil: Alto brilho: 4.500 hrs - Baixo brilho: 10.000 hrs. Distância de Projeção: 1,85 (53") @2m); Tamanho 36"-300". Entrada D-sub In (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver; Saída D-sub in (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver; Altura: 95 cm; Largura: 28,3 cm; Comprimento: 22,2 cm; Peso: 1,94 kg- Retorno para Monitor; Voltagem Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses	BENQ	UND	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
20	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. Especificações: Tanque de Tinta Bivolt; Modelo: Resolução de Impressão 5760 x 1440 dpi; Número de injetores: 177 injetores; Tamanho do ponto de tinta: 33 ppm (preto); e 15 ppm (colorido). ISO para documentos: 9,0 ppm (preto) e 4,5 ppm (colorido); Capacidade bandeja de papel: Entrada: 100 folhas A4 (Bandeja Traseira); Saída: 30 folhas, Impressão Duplex; Manual; Resolução Ótica: 1200 dpi. Resolução máxima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização 21,6 x 29,7 cm; rofundidade 48-bit interna, 24-bit externa; Velocidade (300 dpi): 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor); Tipos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3,5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.); 16,9 wide, 100x148 mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	EPSON L365	UND	0	R\$ 1.205,40	R\$ 0,00
21	TELA DE PROJEÇÃO: Especificações: Tela com fixação independente, sustentação por tripé; Ajuste de inclinação com correção do efeito trapézio (keystone); Tela em plástico vinil; Enrolamento automático por mola; Botão esticador do tecido; Área visual: 180x180 cm, 100; Perfil traseiro retangular em aço com acabamento em pintura epóxi; Estabilizador em barra cilíndrica 3/16. Tubos superior e inferior em aço galvanizado; Tripe em tubos quadrados e chapas de	3M	UND	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



	ço. Demais peças em termoplástico de alta resistência. Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
22	TRANSFORMADOR 1010VA - Descrição do produto: Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 1010V; Frequência: 60Hz. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	10	R\$ 210,00	Rubrica R\$ 2.100,00
23	TRANSFORMADOR 2000VA - Descrição do produto: Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 2000V; Frequência: 60Hz. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	4	R\$ 249,87	R\$ 999,48
TOTAL					R\$138.955,48	

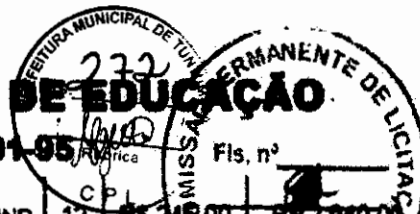
ACQUIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUMIA.

OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / SIMILAR	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Adaptador de tomada tripolar	DANEVA	UND	24	R\$ 8,23	R\$ 197,52
25	Adaptador USB 150MBPS W-U2300NL C3	CONTAC	UND	24	R\$ 84,49	R\$ 2.027,76
26	Antena Cpe Wireless N Wom 5000 5ghz 12dbi 150mbps	INTELBRAS	UND	0	R\$ 390,00	R\$ 0,00
27	Antivirus 24 meses 1pc	KASPERSKY	UND	48	R\$ 99,00	R\$ 4.752,00
28	Bateria Chumbo Acido 12V-7AH UniPower	UNIPOWER	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	Cabo de rede RJ45	MULTITOC	m	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
30	Cabo USB AxB 2.0 - 1,80m	KOLKE	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
31	Cabo VGA 5 metros	CONTAC	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
32	Cartucho HP 122 color	HP	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	Cartucho HP 122 preto	HP	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
34	Cartucho HP 21 preto	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
35	Cartucho HP 22 color	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
36	Cartucho HP 27 preto	HP	UND	0	R\$ 49,00	R\$ 0,00
37	Cartucho HP 28 color	HP	UND	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
38	Cartucho HP 80 color	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
39	Cartucho HP 60 preto	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
40	Cartucho HP 662 color	HP	UND	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
41	Cartucho HP 662 preto	HP	UND	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
42	Cartucho HP 74 preto	HP	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
43	Cartucho HP 76 color	HP	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
44	Conector RJ-45	FURUKAWA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
45	Fita para Matricial LX - 300 / LX 300+II	MULTILASER	UND	0	R\$ 29,90	R\$ 0,00
46	Fonte 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
47	Fonte Real 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
48	Fonte universal para notebook	LEADERSHIP	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
49	HD Externo 500 GB	SEAGATE	UND	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
50	HD Interno 500 GB - SATA	SAMSUNG	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
51	HD Notebook 500GB Sata	SAMSUNG	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
52	Leitor de cartão interno	CONTAC	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
53	Memória 01GB 400	MARKVISION	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
54	Memória 02GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
55	Memória 02GB 667	MARKVISION	UND	12	R\$ 138,49	R\$ 1.661,88
56	Memória 04GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
57	Memória 08GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00
58	Mouse USB Optico	INTEGRIS	UND	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
59	Pen drive 04GB	SANDISK	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
60	Pen drive 08GB	SANDISK	UND	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
61	Pen drive 16GB	SANDISK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
62	Placa de Rede 150MBPS: Interface: Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
63	Placa de Rede: Wireless 300MBPS: Interface: Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
64	Placa Mãe 1155 DDR3 H61M-P31	GIGABYTE	UND	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
65	Roteador Wireless 150mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



66	Roteador Wireless 300mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	12	R\$ 249,00	R\$ 2.910,00
67	Switch 16 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
68	Switch 24 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	0	R\$ 392,90	R\$ 0,00
69	Switch 8 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
70	Teclado USB ABNT2	LEADERSHIP	UND	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
71	Toner para impressora BROTHER 8085 DN (TN 580/650)	BROTHER	UND	0	R\$ 176,00	R\$ 0,00
72	Toner para impressora BROTHER 8512 (TN 750/3340/3385/3350/3380/56J)	BROTHER	UND	48	R\$ 176,00	R\$ 8.448,00
73	Toner para impressora HP 1020 (12A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
74	Toner para impressora HP P1005 e P1006 (35A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
75	Toner para impressora HP P1102 (85A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
76	Toner para impressora Samsung 2165 (D101S)	SAMSUNG	UND	24	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
77	Toner para impressora Samsung 325 (C407S)	SAMSUNG	UND	0	R\$ 189,90	R\$ 0,00
78	Processador Core i3-3240	INTEL	UND	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
79	Web Cam 8 Mega Pixel real	MULTILASER	UND	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
TOTAL						R\$ 119.503,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3 Nenhum dos materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4 O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1 O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 258.458,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e são irajustáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.
- 6.2

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1 O(s) equipamento(s) e suprimentos de informática constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

- 8.1 Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:



02.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0002.2009.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000	Manutenção do PDDE.
12.361.0009.2016.0000	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.361.0086.2047.0000	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE.
12.362.0010.2017.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil.
12.366.0052.2019.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%.
12.366.0052.2052.0000	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
3.2.99.39.00	Materiais de Consumo.
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2 Fornecer a(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados
- 9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5 Comunicar a(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato.
- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2 Realizar o fornecimento do(s) equipamento / material(is), produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas
- 9.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.686/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer o(s) equipamento(s) / material (is) conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta e Ordem de Fornecimento;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir o(s) equipamento(s) / material(is) entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de garantia;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Durante o período de garantia do objeto a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva do(s) equipamentos e materiais que será realizada após o início da chamada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da falha (problema) e caso não solucionado o problema a efetiva substituição do referido objeto por outro com a mesma configuração ou superior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e assistência técnica com retirada e entrega na cidade de Tuntum/MA
- 9.2.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.12. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos a notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de



JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021

Pregão Presencial n.º 133/2021

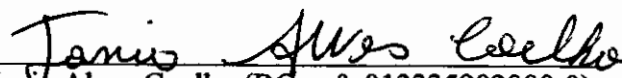
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa JK NET INFORMATICA, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 013335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

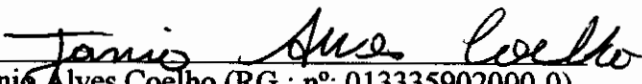
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, JK NET INFORMÁTICA inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, n°.s/n Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 133/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 133/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: nº: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



JK NET INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 133/2021


Pregão Presencial n.º 133/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JK NET INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 013335902000-0, e do CPF n.º 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 21 de junho de 2021


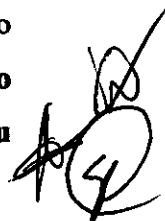

Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 013335902000-0)
Responsável da Empresa



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, às 09h15min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 133/2021, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu a seguinte Licitante: **JK NET INFORMATICA EIRELI**, representada por **JANIO ALVES COELHO**, inscrita no CPF sob o n.º 821.980.633-87. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance a Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, tornou-se inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante. A verificação da autenticidade das certidões que integram os documentos de habilitação, se deu





na presente sessão. As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pela licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI** como vencedora. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


JK NET INFORMATICA EIRELI
(JANIO ALVES COELHO)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 599.388,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

JK NET INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60.

Tuntum/MA, 22 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 23 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002


PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 599.388,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

JK NET INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60.

Tuntum/MA, 24 de junho de 2021.



Rhicarddo Helirval Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, portador do RG n.º 133359020000 e inscrito no CPF sob o n.º 821.980.633-87, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 133/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 133/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	17	R\$ 4.870,00	R\$ 82.790,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB	UND	7	R\$ 5.030,00	R\$ 35.210,00



	- sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt				
05	Projeto Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00



15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido	UND	7	R\$ 905,00	R\$ 6.335,00



	- garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.				
SUBTOTAL					R\$ 291.036,00
LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	18	R\$ 4.870,00	R\$ 87.660,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 5.030,00	R\$ 40.240,00



05	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol.	UND	5	R\$ 721,00	R\$ 3.605,00



	<ul style="list-style-type: none">- tela LCD- qualidade de imagem HD- com ajuste de rotação e altura- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt				
17	Mouse com fio <ul style="list-style-type: none">- tamanho padrão- conector USB	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador <ul style="list-style-type: none">- com 2 (duas) antenas- 300 MBPS- alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa <ul style="list-style-type: none">- resolução 600 DPI- velocidade digitalização padrão- digitalização duplex- interface paralela e USB- alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio <ul style="list-style-type: none">- USB- Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 10 pol.- memória RAM até 4 GB- armazenamento interno superior a 32 GB- processador dual core- câmera frontal até 8 MPX- câmera traseira 8,1 a 13 MPX- conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth- sistema operacional proprietário	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
22	Celular smartphone <ul style="list-style-type: none">- memória interna de 32 GB- suporte para cartão de memória- acessórios: carregador e fone de ouvido- garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p>	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
SUBTOTAL					R\$ 308.352,00
VALOR GLOBAL					R\$ 599.388,00



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 599.388,00** (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA, e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

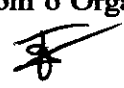
Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.





11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 28 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



JK NET INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60
representada pelo Sr. Janio Alves Coelho
CPF sob o nº 821.980.633-87



CONTRATO

Número: 195/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA JK NET INFORMÁTICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6.º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JK NET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, portador do RG n.º 133359020000 e inscrito no CPF sob o n.º 821.980.633-87, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 133/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 133/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.





CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 322.901,00** (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e um reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

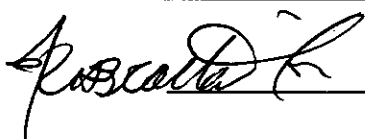
12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 4.160,00	R\$ 29.120,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9	R\$ 4.870,00	R\$ 43.830,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB	UND	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00






	<ul style="list-style-type: none">- núcleos por processador 5 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt				
04	Notebook <ul style="list-style-type: none">- tela superior a 14 pol.- memória RAM superior a 8 GB- núcleos por processador 4 a 8- armazenamento HDD 1 TB- sistema operacional proprietário- garantia on site 12 meses- alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 5.030,00	R\$ 20.120,00
05	Projektor Multimídia <ul style="list-style-type: none">- brilho 3500 LM- zoom motorizado- analógico e Digital- alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 3.080,00	R\$ 9.240,00
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 1000 VA- 4 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
07	Estabilizador <ul style="list-style-type: none">- capacidade 2000 VA- 6 tomadas- alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
08	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1200 VA- alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
09	Estabilizador Nobreak <ul style="list-style-type: none">- potência nominal 1400 VA- autonomia 40 min.- alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
10	Fonte de Alimentação <ul style="list-style-type: none">- potência 450 W- compatibilidade padrão ATX	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 500 GB	UND	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
12	Unidade de disco rígido interno <ul style="list-style-type: none">- 1 TB	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
13	HD Externo Portátil <ul style="list-style-type: none">- USB 3.0- capacidade 1 TB	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
14	Impressora multifuncional <ul style="list-style-type: none">- impressão colorida- conectividade USB e WiFi Direct- resolução impressão 5760 x 1400 DPI	UND	3	R\$ 1.718,00	R\$ 5.154,00

Assinado

[Assinatura]



	- resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt				
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 5.090,00	R\$ 15.270,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória	UND	4	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00

Assinado

[Assinatura]



	- acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.				
SUBTOTAL					R\$ 160.115,00
LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	7	R\$ 4.160,00	R\$ 29.120,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	9	R\$ 4.870,00	R\$ 43.830,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 3.840,00	R\$ 15.360,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 5.030,00	R\$ 20.120,00



05	Projektor Multimídia - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 3.080,00	R\$ 9.240,00
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 1.718,00	R\$ 5.154,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 5.090,00	R\$ 15.270,00
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD	UND	3	R\$ 721,00	R\$ 2.163,00

Assinado



	- qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt				
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	3	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4B/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	4	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00
SUBTOTAL					R\$ 162.786,00
VALOR GLOBAL					R\$ 322.901,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de

Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços



e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

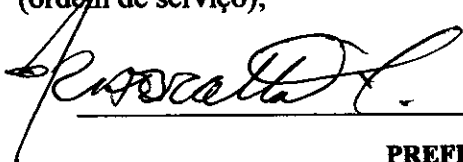
11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);





11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

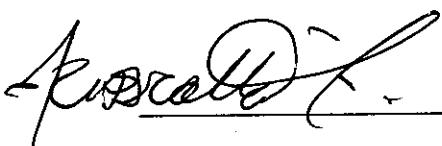
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou





fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

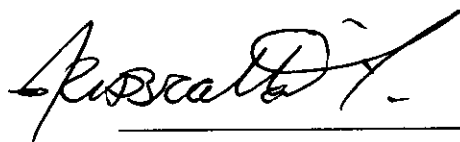
Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

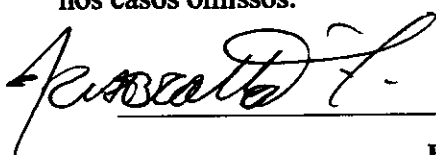
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

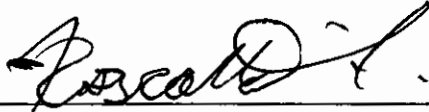
CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 30 de junho de 2021.




Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

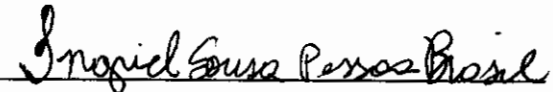


Pela **CONTRATADA**
Janio Alves Coelho
CPF: 821.980.633-87

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 064.597.723-39

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2021	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021	16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2021.	36

PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa JK NET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, com sede estabelecida na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, portador do RG n.º 133359020000 e inscrito no CPF sob o n.º 821.980.633-87, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 133/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assinado para, definir o procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se não estivessem transcritos os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Presencial nº 133/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

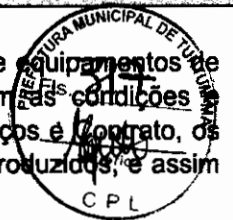
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa JK NET INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.492.482/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os a seguir:

LOTE I - Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Infantil					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microcomputador - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100	UND	17	R\$ 4.870,00	R\$ 82.790,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

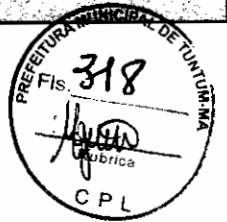
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	<ul style="list-style-type: none"> - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt 				
03	Notebook <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7	R\$ 3.840,00	R\$ 26.880,00
04	Notebook <ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	7	R\$ 5.030,00	R\$ 35.210,00
05	Projeter Multimídia <ul style="list-style-type: none"> - brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt 	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
06	Estabilizador <ul style="list-style-type: none"> - capacidade 1000 VA - 4 tomadas 	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





07	- alimentação 220v ou bivolt Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
11	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00
15	Impressora multifuncional - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

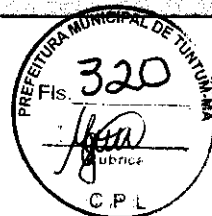
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt				
16	Monitor para computador - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
17	Mouse com fio - tamanho padrão - conector USB	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex - interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

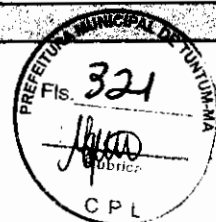
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	<ul style="list-style-type: none"> - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4G/ Bluetooth - sistema operacional proprietário 				
22	Celular smartphone <ul style="list-style-type: none"> - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano <p>*OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.</p>	UND	7	R\$ 905,00	R\$ 6.335,00
SUBTOTAL					R\$ 291.036,00

LOTE II- Materiais e equipamentos de informática para o Ensino Fundamental

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	Microcomputador <ul style="list-style-type: none"> - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador até 4 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 	UND	13	R\$ 4.160,00	R\$ 54.080,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

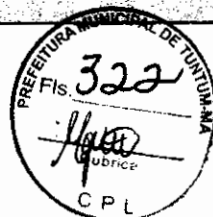
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	meses				
	- alimentação 220v ou bivolt				
02	Microcomputador - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB. - armazenamento SSD 32 a 100 - monitor 21 a 29 polegadas - com teclado e mouse - sistema operacional proprietário - garantia on site superior a 36 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	18	R\$ 4.870,00	R\$ 87.660,00
03	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM 5 a 8 GB - núcleos por processador 5 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00
04	Notebook - tela superior a 14 pol. - memória RAM superior a 8 GB - núcleos por processador 4 a 8 - armazenamento HDD 1 TB - sistema operacional proprietário - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt	UND	8	R\$ 5.030,00	R\$ 40.240,00
05	Projektor Multimídia	UND	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

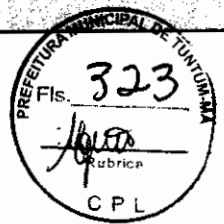
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	- brilho 3500 LM - zoom motorizado - analógico e Digital - alimentação 220v ou bivolt				
06	Estabilizador - capacidade 1000 VA - 4 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
07	Estabilizador - capacidade 2000 VA - 6 tomadas - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
08	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1200 VA - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
09	Estabilizador Nobreak - potência nominal 1400 VA - autonomia 40 min. - alimentação 220v ou bivolt	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	Fonte de Alimentação - potência 450 W - compatibilidade padrão ATX	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
	Unidade de disco rígido interno - 500 GB	UND	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Unidade de disco rígido interno - 1 TB	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
13	HD Externo Portátil - USB 3.0 - capacidade 1 TB	UND	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
14	Impressora multifuncional - impressão colorida - conectividade USB e WiFi Direct	UND	5	R\$ 1.718,00	R\$ 8.590,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

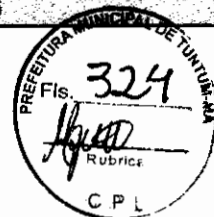
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	<ul style="list-style-type: none"> - resolução impressão 5760 x 1400 DPI - resolução scanner 1200 x 2400 DPI - alimentação 220v ou bivolt 				
15	Impressora multifuncional <ul style="list-style-type: none"> - impressão laser monocromático - resolução impressão 1200 x 1200 DPI - velocidade de impressão 46 PPM - duplex automático - conectividade USB e WiFi Direct - alimentação 220v ou bivolt 	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
16	Monitor para computador <ul style="list-style-type: none"> - tamanho tela até 22 pol. - tela LCD - qualidade de imagem HD - com ajuste de rotação e altura - garantia on site 12 meses - alimentação 220v ou bivolt 	UND	5	R\$ 721,00	R\$ 3.605,00
17	Mouse com fio <ul style="list-style-type: none"> - tamanho padrão - conector USB 	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
18	Modem Roteador <ul style="list-style-type: none"> - com 2 (duas) antenas - 300 MBPS - alimentação 220v ou bivolt 	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	Scanner de mesa <ul style="list-style-type: none"> - resolução 600 DPI - velocidade digitalização padrão - digitalização duplex 	UND	5	R\$ 2.520,00	R\$ 12.600,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

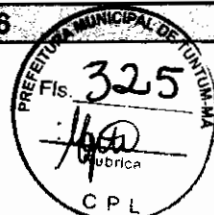
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	- interface paralela e USB - alimentação 220v ou bivolt				
20	Teclado para computador com fio - USB - Multimídia	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
21	Tablet - tela superior a 10 pol. - memória RAM até 4 GB - armazenamento interno superior a 32 GB - processador dual core - câmera frontal até 8 MPX - câmera traseira 8,1 a 13 MPX - conectividade WiFi/ 3G/ 4G/ Bluetooth - sistema operacional proprietário	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
22	Celular smartphone - memória interna de 32 GB - suporte para cartão de memória - acessórios: carregador e fone de ouvido - garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano *OBS.: Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os cabos, adaptadores e softwares necessários ao seu funcionamento.	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
SUBTOTAL					R\$ 308.352,00
VALOR GLOBAL					R\$ 599.388,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 599.388,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

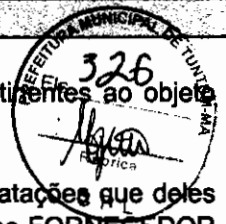
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

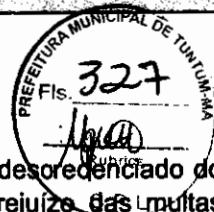
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, em todos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

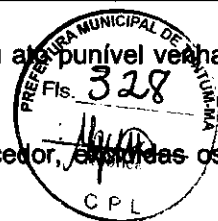
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

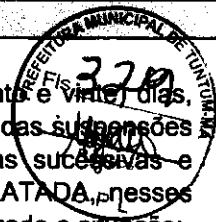
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

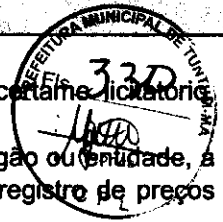
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 28 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

JK NET INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60
representada pelo Sr. Janio Alves Coelho
CPF sob o n.º 821.980.633-87

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ~~EDITO DE LICITAÇÃO~~ N.º 195/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. ~~Processo~~ Pregão Presencial nº 133/2021. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 322.901,00 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e um reais). 12.365.0051.2050.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 30 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 18c45401816493e34a3f595e1745621f19b143de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

